



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

ATA Nº 03 – 2ª SESSÃO PLENÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, no Teatro Esperança, localizado na Avenida Vinte e Sete de Janeiro, nº 533, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, às 8 horas e 43 minutos, teve início a Segunda Sessão Plenária da 87ª Convenção Tradicionalista. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Nairoli Antunes Callegaro, Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul, assessorado pelo Vice-Presidente de Administração e Finanças, Senhor Carlos Alberto Moser, Vice-Presidente Campeiro, Senhor Vanderlei Eufrazio da Rosa, Vice-Presidente Artístico, Senhor Valmir Böhmer, Vice-Presidente de Cultura, Senhora Mirelle de Faria Hugo, Secretária Geral, Senhorita Luise Morais e pelo designado à assessoria da Secretaria o Conselheiro Paulo Roberto de Fraga Cirne. Dando início aos trabalhos, o Presidente abriu espaço as manifestações como seguem. E na sequência, deu continuidade as discussões da pauta pela área artística.

COMUNICAÇÕES: Com a palavra a Senhora Madeline Zancanaro, cumprimentou a todos e disse que hoje está na Convenção Tradicionalista em defesa das mulheres e pelo tema anual aprovado no congresso em janeiro que rege a filosofia da instituição em 2019, e que visa a participação e o significado das mulheres no Movimento Tradicionalista Gaúcho, lembrou que desde a publicação de uma carta de sua autoria, pelo menos quatro mulheres haviam sido desrespeitadas dentro do movimento, e hoje são pelo menos dezesseis mulheres, disse ainda que algo pode acontecer com ela e com seu cartão tradicionalista, mas esta não se importa, pois seu chamado é por todas as mulheres que estão neste plenário e na mesa, e não aconteça com mais nenhuma mulher o que aconteceu com as dezesseis, pois esta tem autorização para citá-las. E lembrou que estamos a menos de seis meses da aprovação deste tema, e faz um apelo à gestão atual do Movimento Tradicionalista Gaúcho que, ou seja mudado o tema anual, ou então seja feito um pedido de desculpas as dezesseis mulheres que foram desrespeitadas. Continuou dizendo que hoje está mais forte, e que ainda espera uma justificativa sobre suas falhas e que irá publicar sua carta nas suas redes sociais pois pode comprovar o que está falando, e enfatizou que continuará exercendo seu papel de líder e não de chefe.

Proposição nº 80

Proponente: Equipe de Danças de Salão

Relator: Valmir Bohmer

Proposta: “MODIFICAÇÃO REGULAMENTO DE DANÇAS DE SALÃO”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 00 manifestações.

Descrição da Proposição:

REGULAMENTO DO ENCONTRO DE ARTES E TRADIÇÃO GAÚCHA – ENART Seção XV Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão Art. 60 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são: Bloco 1 – Chote; Milonga. Bloco 2 – Chamamé; Rancheira; Valsa; Bloco 3 – Bugiu; Polca; Vaneira; Vaneirão Art. 61 - Cada entidade poderá inscrever no máximo 2 (dois) pares para a fase regional, classificando, conforme o que consta no artigo 11, itens I, II e III deste regulamento, para as fases inter-regional e final. Caso não



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

ocorra esta fase (regional), a região poderá indicar até 7 (sete) concorrentes para a inter-regional. Art. 62 - O Concurso será dividido em 2 (duas) etapas, em todas as fases: I - Na Primeira etapa, os pares, deverão se apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo 1 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 e outra sorteada entre o BLOCO 2 ou BLOCO 3, ficando o par, livre para a escolha do bloco nesta etapa. Porém, na segunda etapa, obrigatoriamente, o par deverá sortear as danças do bloco não executadas na primeira etapa, bem como apresentar a outra dança não escolhida do bloco 1 (um). II - Na segunda etapa, os pares, deverão se apresentar, em grupos de até 5 (cinco) pares (conforme artigo 20 deste regulamento), conforme o número de participantes. Será sorteada para esta etapa, 1 (uma) dança, entre os BLOCOS 2 e 3 para cada grupo. Nesta etapa as 6 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 que estarão em uma única urna. A dança já sorteada pelo primeiro grupo, não poderá ser sorteada pelo grupo seguinte, e assim sucessivamente até que todos os grupos sorteiem sua dança. III - A seleção das músicas que os pares dançaram nas 1ª e 2ª etapas, serão de responsabilidade do MTG. Art. 63 - A Dança do bloco 1 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantada por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica. Art. 64 - As Danças dos BLOCOS 2 (dois) ou 3 (três) deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características. Art. 65 - O tempo total de apresentação das 2 (duas) Danças da primeira etapa deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontado da nota final. Art. 66 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados ou recomendados pelo MTG. Art. 67 - Cada par participante receberá um número colocado às costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação. Art. 68 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos: Blocos 2 e 3 - Correção Coreográfica (3 pontos); Interpretação Artística (3 pontos); Ritmo e Harmonia do Par (3 pontos); Dança em conjunto (1 pontos). Bloco 1 - Correção Coreográfica (3 pontos); Interpretação Artística (3 pontos); Ritmo e Harmonia do Par (3 pontos); Criatividade (1 pontos) Art. 69 – Na fase inter-regional em que o número de concorrentes a se apresentarem for superior a 20 (vinte), haverá uma classificatória, classificando-se 50% dos mesmos para a fase final que ocorrerá no dia seguinte, ou a critério dos organizadores. Justifica-se a proposição pois a Vaneira, segundo Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, a “Habaneira”, cuja forma rítmica influenciou diversos ritmos populares de quase todos os países Hispano americanos, é dança de origem afro-cubana, difundida na Espanha. Conhecida também como Havaneira, invadiu o Brasil a partir de 1866. Conforme Baptista Siqueira, popularizou-se no Rio Grande do Sul onde, passou a ser grafada simplesmente como Vanera e Vaneira. Ainda em solo gaúcho, adquiriu características regionais e nomenclatura conforme tema e andamento musical: quando composta por um tema mais romântico é chamada de Vaneirinha, já quando o tema tratar dos feitos, usos e costumes do gaúcho, e a música passar a ser executada em ritmo acelerado, chama-se Vanerão ou Vaneirão. Neste contexto acreditamos que o ritmo Vaneira já contemplamos o Vaneirão, já que a única diferença entre os gêneros musicais é seu andamento, pois os passos e variações são idênticas, desta forma também equiparando a quantidade de danças a serem sorteadas entre o Bloco 2 (binárias) e o Bloco 3 (ternárias). Sugerimos também o sorteio da primeira dança Bloco 01, para que ocorra maior equidade, onde todos os concorrentes deverão ensaiar os dois ritmos, valorizando os concorrentes. As danças serão executadas de acordo com as Instruções Normativas vigentes, esta alteração contribuirá para o esclarecimento, tornando, por consequência, o



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

referido concurso mais claro. Outro fator importante, é a organização dos quesitos já que as planilhas de avaliação já estão neste formato e são praticadas. Sugestão de Texto: REGULAMENTO DO ENCONTRO DE ARTES E TRADIÇÃO GAÚCHA – ENART Seção XV Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão Art. 60 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são: Bloco 1 – Chote; Milonga. Bloco 2 – Chamamé; Rancheira; Valsa; Bloco 3 – Bugiu; Polca; Vaneira; Art. 61 - Cada entidade poderá inscrever no máximo 2 (dois) pares para a fase regional, classificando, conforme o que consta no artigo 11, itens I, II e III deste regulamento, para as fases inter-regional e final. Caso não ocorra esta fase (regional), a região poderá indicar até 7 (sete) concorrentes para a inter-regional. Art. 62 - O Concurso será dividido em 2 (duas) etapas, em todas as fases: I - Na Primeira etapa, os pares, deverão se apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo 1 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 e outra sorteada entre o BLOCO 2 ou BLOCO 3, ficando o par, livre para a escolha do bloco nesta etapa. Porém, na segunda etapa, obrigatoriamente, o par deverá sortear as danças do bloco não executadas na primeira etapa, bem como apresentar a outra dança não escolhida do bloco 1 (um). II - Na segunda etapa, os pares, deverão se apresentar, em grupos de até 5 (cinco) pares (conforme artigo 20 deste regulamento), conforme o número de participantes. Será sorteada para esta etapa, 1 (uma) dança, entre os BLOCOS 2 e 3 para cada grupo. Nesta etapa as 6 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 que estarão em uma única urna. A dança já sorteada pelo primeiro grupo, não poderá ser sorteada pelo grupo seguinte, e assim sucessivamente até que todos os grupos sorteiem sua dança. III - A seleção das músicas que os pares dançaram nas 1ª e 2ª etapas, serão de responsabilidade do MTG. Art. 63 - A Dança do bloco 1 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrihantada por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica. Art. 64 - As Danças dos BLOCOS 2 (dois) ou 3 (três) deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características. Art. 65 - O tempo total de apresentação das 2 (duas) Danças da primeira etapa deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontado da nota final. Art. 66 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com as Instruções Normativas vigentes. Art. 67 - Cada par participante receberá um número colocado às costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação. Art. 68 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos: Dança 01: Bloco 1 - Correção Coreográfica (3 pontos); Interpretação Artística (3 pontos); Ritmo e Harmonia do Par (3 pontos); Criatividade (1 ponto). Dança 02: Blocos 2 ou 3 - Correção Coreográfica (3 pontos); Interpretação Artística (3 pontos); Ritmo e Harmonia do Par (3 pontos); Variações de Passos/Movimentos (1 ponto); Dança em conjunto (1 ponto); Dança 03 : Bloco 2 ou 3 - Correção Coreográfica (3 pontos); Interpretação Artística (3 pontos); Ritmo e Harmonia do Par (3 pontos); Dança em Conjunto (1 ponto). Art. 69 – Na fase inter-regional em que o número de concorrentes a se apresentarem for superior a 20 (vinte), haverá uma classificatória, classificando-se 50% dos mesmos para a fase final que ocorrerá no dia seguinte, ou a critério dos organizadores.

Relatoria:

Cumprimentando a todos o Relator Valmir Böhmer iniciou alertando que de antemão a Equipe de Danças de Salão do MTG pede uma adequação na proposta apresentada, e dessa forma, pediu à uma das proponentes, Lorenza Bollis Supptitz, para que faça a explanação da proposta, visto que a relatoria não pode posicionar-se com relação a algo que não tem o devido conhecimento.



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Apresentação/Defesa do Autor:

A Senhorita Lorenza Bollis Supptitz iniciou a explanação falando sobre os sorteios do concurso de dança de salão, que hoje os primeiros blocos acontecem por sorteio e o terceiro é de livre escolha do participante. Explicou que a equipe propõe que seja alterado para que, ao invés de ser de livre escolha, que seja sorteado o bloco entre chote e milonga no primeiro dia para o bloco 01. E sobre o bloco 03 que possui as danças binárias, existe o termo “vaneira” e “vaneirão”, mas a equipe entende e pesquisou que, a execução dos passos é igual, diferente de rancheira e milonga que há variação de passos, por exemplo, e o que muda é o andamento e letra da música para essas. Lembrou que podem resgatar as características da Vaneirinha com essa alteração e que os próprios avaliadores irão identificar pela música qual delas o candidato estará apresentando.

MANIFESTAÇÕES: sem manifestações.

Retorno do Relator:

O Relator voltou para esclarecer melhor ao plenário a proposta e expôs algumas considerações: de que a dança de salão existe em variações de passos, e assim a equipe busca valorizar as características regionais, para não haver “engessamento”. Disse que, para fins de avaliação, é pertinente, para não comprometer os critérios e que as características culturais devido á colonização do Rio Grande do Sul são muito relevantes. Chamou de lúcida a forma de avaliação proposta pela equipe de Danças de Salão, posicionando-se FAVORÁVEL à proposição.

A autora retornou e comentou que o sorteio valoriza o concorrente, pois este ensaia todas as danças.

Retorno do Autor:

A Senhorita Lorenza Bollis acrescentou que no sorteio entre chote e milonga também pretende-se valorizar o concorrente, pois este ensaia todas as danças e as vezes não consegue apresentar em sua totalidade.

Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por unanimidade.

Proposição nº 20

Proponente: Valmir Bohmer – Vice-Presidente Artístico do MTG

Relator: James Pereira e Kelvin da Silva Penedo

Proposta “Regulamento do FEGADAN”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 02 Favoráveis ao Relator (Rodrigo de Moura e Ivan Botelho)

Descrição da Proposição: FEGADAN– Festival Gaúcho de Danças Capítulo I DAS FINALIDADES Art. 1º - O Festival Gaúcho de Danças (FEGADAN) tem por finalidade a preservação, valorização e divulgação das danças tradicionais gaúchas, primando pela espontaneidade no bailar, baseando-se nas obras publicadas por Luiz Carlos Barbosa Lessa e João Carlos D’Ávila Paixão Côrtes, bem como em seus ensinamentos ministrados em cursos. Art. 2º – O Festival tem por objetivos: I – Valorizaras pesquisas de João Carlos Paixão Cortês e Luiz Carlos Barbosa Lessa, que resultaram em uma série de obras que descrevem o bailar, o vestir e a forma de tocar e cantar as músicas das danças tradicionais gaúchas. II - Incentivar a pesquisa para o aprimoramento sobre nossa cultura, promovendo cursos, palestras e encontros, com a finalidade de difusão do conhecimento sobre as formas de bailar as danças gaúchas, mantendo uma perspectiva que vá além da arte de dançar, alcançando outras esferas do folclore, englobando dança folclórica e tradicional do



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

homem rural, seus usos e costumes, o ambiente em que vivia, etc. III - Promover o intercâmbio cultural e artístico entre as formas de serem realizadas as danças tradicionais gaúchas. IV - Promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes. V - Valorizar o artista amador do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo gaúcho. VI - Credenciar os vencedores do festival, nas diversas modalidades, a se apresentarem nos eventos oficiais do MTG e representarem o Estado nos eventos nacionais e internacionais, quando convidados, preservando a autenticidade a fim de representar a modalidade. a) A representação do MTG/RS será exercida exclusivamente por entidades cujas filiações pertençam ao MTG/RS. Capítulo II DOS PARTICIPANTES Art. 3º - Participarão do FEGADAN somente entidades filiadas aos MTGs, e que se propuserem a obedecer ao Estatuto e aos diversos regulamentos do MTG - RS, além de: I - Ter seus associados, participantes coletivos, no pleno exercício de seus direitos, não podendo estar cumprindo pena originária conforme o Código de Ética Tradicionalista. II - Estar, a entidade, com suas obrigações regularizadas junto ao seu MTG de origem, em pleno exercício de seus direitos. III - Não estar cumprindo pena administrativa imposta pelo MTG. IV - Todos os participantes serem portadores do Cartão Tradicionalista. V - Todos os participantes, concorrentes e avaliadores, estarem devidamente pilchados. VI – São vedadas as tatuagens e piercings aparentes, bem como o uso de brincos por peões. § 1º - Ao se inscrever no evento o(a) participante abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição sinequanompara sua participação. § 2º - O integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante /amadrinhador, ao aceitar a incumbência do respectivo acompanhamento, também abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição sinequanompara sua participação. Art. 4º - Os concursos serão divididos por categorias, como segue: I – Pré – Mirim até 09 (nove) anos (não pode ter feito 10). II - Mirim - até 13 (treze) anos (não pode ter feito 14). III - Juvenil - até 17 (dezessete) anos (não pode ter feito 18). IIII - Adulta – mínimo de 15 (quinze) anos. V - Veterano - mínimo de 30 (trinta) anos. VI - Xiru - mínimo de quarenta (40) anos. § 1º - Concorrentes com idade idades Pré – Mirim e Mirim poderão participar na categoria Juvenil, concorrentes com idade de Juvenil, Veterano e Xirú poderão participar na categoria Adulta, concorrentes com idade da Categoria Adulta não poderão participar na categoria Veterana e Xiru, se não tiverem a idade mínima. § 2º - A categoria que não tiverem o mínimo de 3 inscritos, não será realizada. Podendo os participantes optar por outra categoria dentro dos termos deste regulamento. § 3º - A comprovação da idade será feita mediante apresentação do Cartão Tradicionalista. Capítulo III DAS INSCRIÇÕES Art. 5º - As inscrições serão gratuitas e de responsabilidade da entidade promotora (MTG-RS) e deverão ser realizadas por entidades filiadas aos MTGs, no pleno gozo de seus direitos e no prazo estabelecido de até o primeiro dia útil do mês de outubro. Parágrafo único - É de responsabilidade das Patronagens, providenciar o Cartão Tradicionalista que o participante deverá portar. Art. 6º - Os componentes dos Grupos Musicais das Danças Tradicionais deverão ter o Cartão Tradicionalista e poderão tocar para ilimitadas entidades. Art. 7º - A ordem de apresentação dos concursos será realizada por sorteio previamente anunciado. Art. 8º - O número de componentes para apresentação será de no mínimo 5 (cinco) pares, e Tropeirismo 8 (oito) peões. Art. 9º - A inscrição será formalizada por meio do sistema estabelecido pelo MTG – RS. § 1º - A entidade que realizar a inscrição do participante deverá apresentar, sempre que exigido, o Cartão Tradicionalista dos



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

concorrentes inscritos para possível conferência, bem como comprovante de regularidade com o MTG, da entidade, cidade e região. Capítulo IV DA OPERACIONALIZAÇÃO Art. 10 - A organização do evento será de responsabilidade do MTG-RS que irá proporcionar as condições adequadas aos participantes. Parágrafo único – A administração do FEGADAN, em todas as suas esferas, será exercida e executada pelo(a) vice-presidente artístico. Parágrafo único – O palco terá 14 X 14 metros. Capítulo V DAS MODALIDADES Art. 11 - As modalidades do FEGADAN serão as seguintes: I – Danças tradicionais (Pré – mirim, mirim, juvenil, adulta, veterana e xiru). II – Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho. Parágrafo único - Paralelo aos concursos de cada categoria desenvolver-se-ão os seguintes concursos: a) Indumentária mais autêntica. b) Musical mais autêntico e mais fiel aos temas apresentados. Capítulo VI DAS COMISSÕES AVALIADORAS Art. 12 - O concurso será composto por comissão avaliadora e no mínimo um revisor. Art. 13 -As comissões, avaliadora e revisora, serão de responsabilidade do MTGRS. § 1º - As comissões, avaliadora e revisora, para as danças tradicionais e danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho, serão constituídas por no mínimo 03 (três) e 01 (uma) pessoas respectivamente, com reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração for solicitada, cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente. § 2º - As comissões, avaliadora e revisora, para os concursos de Indumentária mais autêntica e Musical mais autêntico e mais fiel aos temas apresentados, serão constituídas por no mínimo 01 (uma) e 01 (uma) pessoa respectivamente, com reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração foi solicitada, cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente. § 3º - As Comissões Revisoras acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão a revisão, das planilhas, antes de entregá-las na secretaria. Depois das planilhas entregues na secretaria, é vedada qualquer correção de pontuação. § 4º - A avaliação não será realizada por quesito, e sim a dança em um todo. § 5º - As Planilhas serão abertas, para visualização de um representante da entidade devidamente credenciado. § 6º - É de responsabilidade do Vice-presidente Artístico, e das estruturas a serem definidas pelo MTG, a revisão final dos resultados após a digitação, antes da divulgação dos mesmos. § 7º - É vedado a qualquer membro das comissões avaliadoras e revisoras, prestar assessoria ou serviços, sejam de dança ou indumentária, às entidades inscritas para o FEGADAN após a realização do Painel anual preparatório para o festival. O descumprimento ou inobservância deste item acarretará em afastamento do membro da comissão e cancelamento da inscrição da entidade envolvida. Art. 14 - Nos concursos de Danças Tradicionais, a classificação será constituída pelo somatório de todas as notas dos Avaliadores. § 1º - O desempate será verificado até a terceira casa decimal após a vírgula. § 2º - Havendo empate depois da terceira casa decimal após a vírgula, será utilizada para fins de desempate a nota mais alta da ordem estabelecida pelo artigo 18º deste Regulamento. Art. 15– Na avaliação de Indumentária mais autêntica a nota final será constituída pela soma das notas de indumentária atribuídas por avaliadores de danças tradicionais, dividida pelo número de avaliadores de danças tradicionais, e somada a nota atribuída pelo avaliador de indumentária. Art. 16 - Na avaliação do grupo musical mais autêntico a nota final será constituída pela soma das notas de música atribuídas por avaliadores de danças tradicionais, dividida pelo número de avaliadores de danças tradicionais, e somada a nota atribuída pelo avaliador de musical mais autêntico. Capítulo VII DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Seção I Das Danças Tradicionais Art. 17 – Não será permitido aos grupos de dança executar temas de entrada e saída. Os grupos poderão usar levantes ou introduções musicais para entrada em palco,



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

desde que esse se atenha a dança a ser apresentada. Art. 18 – A comissão avaliadora das danças atribuirá pontos de acordo com os seguintes critérios: I - Interpretação artística até 4 pontos II - Harmonia até 2 pontos III - Coreografia até 2 pontos IV - Música até 1 ponto V - Indumentária até 1 ponto § 1º - A nota de Indumentária é atribuída conforme descrito no artigo 15 deste regulamento. § 2º - A nota de Música será calculada conforme descrito no artigo 16 deste regulamento. Art. 19 – A escolha do Musical mais autêntico, de todas as modalidades, será paralela a apresentação dos referidos grupos, na classificatória com planilha própria para este fim, com comissão avaliadora específica, através dos seguintes quesitos: I - Interpretação até 0,25 pontos II - Arranjos até 0,25 pontos III - Correção até 0,5 ponto IV - Média da nota de música dos avaliadores das danças até 1 ponto Parágrafo único- Os musicais terão sua avaliação realizada na fase classificatória. Os grupos pré-classificados conforme artigo 38, terão o musical avaliado na fase final. Art. 20 – A escolha da indumentária mais autêntica de todas as modalidades de danças tradicionais será paralela a apresentação dos referidos grupos, na classificatória com planilha própria para este fim, com comissão avaliadora específica, através dos seguintes quesitos: I - Conjunto de trajes femininos até 0,25 pontos II - Conjunto de trajes masculinos até 0,25 pontos III - Correção até 0,5 ponto IV - Média da nota de indumentária dos avaliadores das danças até 1 ponto. Parágrafo único - As indumentárias dos grupos serão avaliadas na fase classificatória. Os grupos pré-classificados conforme artigo 38, terão sua indumentária avaliada na fase final. Art. 21 – Os grupos mirim e veterano, devem escolher 3 (três) danças de livre escolha, sendo uma de cada bloco. Não podendo repeti-las na fase final, onde também serão executadas 3 (três) danças de livre escolha. Os grupos Pré – Mirim e Xirú serão fase única escolhendo 3 (três) danças de livre escolha, sendo uma de cada bloco. Art. 22 – Na fase final os grupos juvenis e adultos, deverão apresentar 4 (quatro) danças. Art. 23 - Os grupos juvenis e adultos, na fase classificatória, devem escolher 1 (um) bloco e sortear uma dança deste bloco, escolhendo duas danças de livre escolha dos demais blocos (podendo estas duas danças até serem do mesmo bloco). Na fase final os grupos juvenis e adultos devem escolher 2 (dois) blocos e sortear uma dança da cada um destes blocos, escolhendo duas danças de livre escolha dos demais blocos (podendo estas duas danças até serem do mesmo bloco). Não podendo repetir as danças na fase final, dançando 3(três) danças na classificatória e 4(quatro) danças na final. Art. 24 – Os blocos de danças serão os seguintes:



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Bloco 1	Bloco 2	Bloco 3	Bloco 4	Bloco 5
Tirana do Lenço	Quero-mana	Chimarrita	Chotes Carreirinho	Rancheira Carreirinha
Tatú com Volta no Meio	Caranguejo	Cana Verde	Chotes Inglês	Chico Sapateado
Anu	Queromaninha	Rilo	Chotes Sete Voltas	Chimarrita Balão
Tirana do Ombro	Valsa do Passeio	Sarrabalho	Chotes 7 Passos	Van. Sapateado
Balaio				
Bloco 6	Bloco 7	Bloco 8	Bloco 9	Bloco 10
Chotes Roda Moda Serrana	Chotes Duas Damas	Maçanico	Havaneira Marcada	Pau-de-fitas
Chotes Roda Moda Litoral	Jardineira	Sarna	Mazurca Galopeada	Valsa da Mão Trocada
Chotes par Troc Moda Serrana	Faca Maruja	Pezinho	Mazurca Marcada	Balão Caído
Chotes Par Troc Moda Fronteira	Graxaim	Chote Ponta e Taco	Mazurca Carreirinha	Chorosa
	Vinte e Quatro	Chote do Dedinho		

Art. 25 - O tempo de apresentação de cada um será de no máximo 20 minutos, sendo que o grupo que executar o pau de fitas, Jardineira ou Faca Maruja terá o tempo máximo de 25 minutos, passando deste prazo a cada minuto "aberto" o grupo terá desconto de 1 ponto.

Art. 26 - O número de classificados para a final, para os concursos de danças tradicionais, será de 50% do número de inscritos em cada categoria, sendo o limite máximo definido da seguinte forma: I - Mirim, Juvenil e Veterano – máximo de 8 (oito) classificados. II - Adulta – máximo de 10 (classificados). § 1º - Quando o número de participantes for ímpar será feito o arredondamento para mais um concorrente (ex. 17 concorrentes, 50% = 8,5 = 9 classificados). § 2º - Quando o número de participantes for menor do que 8 participantes, todos os grupos estarão classificados para a final. § 3º - A partir do segundo ano do festival, os campeões de cada modalidade de danças tradicionais estarão automaticamente classificados para a final, sendo acrescentado um grupo ao número de finalistas. Art. 27 - As danças, músicas e indumentárias serão avaliadas de acordo com as seguintes obras: I – Manual de Danças Gaúchas – João Carlos Paixão Côrtes e Barbosa Lessa: Chimarrita, Pezinho, Caranguejo, Cana-Verde, Maçanico, Quero-Mana, Rilo, Chote de Duas Damas, Rancheira de Carrerinha, Pau de Fitas, Tirana do Lenço, Anú, Balaio, Tatú com Volta no Meio, Chimarrita Balão. II – Danças Gauchescas e a Carta de Vacaria – João Carlos Paixão Côrtes Considerações. III – Danças Tradicionais Rio-Grandenses – ACHEGAS – João Carlos Paixão Côrtes: Havaneira Marcada, Sarrabalho, Chico Sapateado, Chotes Carreirinho, Chotes de 7 Voltas, Chote Inglês. IV – Bailes e Gerações dos Bailares Campestres – João Carlos Paixão Côrtes - A importância da classificação das Gerações Coreográficas nas Danças Gaúchas. V – Mais um Toque e outras Marcas dos Antigamente – João Carlos Paixão Côrtes: Balão Caído, Mazurca Marcada, Queromaninha, Sarna. VI – Fandangueios Orelhanos – João Carlos Paixão Côrtes: Graxaim, Valsa da Mão Trocada, Valsa do Passeio. VII – Festos Rurais – João Carlos Paixão Côrtes: Mazurca galopeada, Tirana do Ombro. VIII – Picoteios & Saracoteios do Folk Pampeano – João Carlos Paixão



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Côrtes: Chote 7 Passos. IX – Folguedos Guascas – João Carlos Paixão Côrtes: Chotes Ponta e Taco. X – E “Dê-lê” Chotes, parceiro – João Carlos Paixão Côrtes: Chotes de Par Trocado à Moda Serrana, Chotes de Par Trocado à Moda da Fronteira, Chotes de Roda à Moda do Litoral, Chotes de Roda à Moda Serrana. XI - De Soslaio – João Carlos Paixão Côrtes: Jardineira, Faca Maruja, Chorosa, Vinte-e-Quatro. XII – Danças Inéditas - João Carlos Paixão Côrtes: Mazurca de Carrerinha, Vanerão Sapateado, Chotes do dedinho. XIII – O Gaúcho - Danças Trajes e Artesanato – João Carlos Paixão Côrtes. XIV– Ponto e & Pesponto da Vestimenta da Prenda – João Carlos Paixão Côrtes e Anotações de Marina Monteiro Paixão Côrtes. XV – A Moda Alinhavos & Chuleios – João Carlos Paixão Côrtes – Marina Monteiro Paixão Côrtes. XVI – Antigualhas Cantilenas Fandanguistas - João Carlos Paixão Côrtes: Considerações Musi-Coreográficas. XVII –Dança e Dançares – João Carlos Paixão Côrtes: Considerações Gerais do Bailar. Seção II Das Danças Birivas do Tradicionalismo Gaúcho Art. 28 – O concurso compreenderá as seguintes danças: Chula, Chico do Porrete, Fandango Primitivo e Danças dos Facões. Art. 29 – Os grupos deverão apresentar duas danças de livre escolha dentre as 4 danças, e somente poderão formar Agrupamentos Biriva com peões constituídos pelo Cartão Tradicionalista do mesmo estado. Art. 30 – O regulamento conforme o livro “Trapeirismo Biriva, Gente, Caminhos, Danças e Canções”, de Paixão Côrtes. Art. 31 – A comissão julgadora das danças Birivas atribuirá pontos de acordo com os seguintes critérios: I - Interpretação artística até 3 pontos II - Harmonia até 2 pontos III - Coreografia até 2 pontos IV - Criatividade até 1 pontos V - Musica até 1 ponto VI - Indumentária até 1 ponto § 1º - A nota de Indumentária será atribuída conforme descrito no artigo 15 deste regulamento. § 2º - A nota de Música será calculada conforme descrito no artigo 16 deste regulamento. Art. 32 – A escolha do Musical mais autêntico, das Danças Birivas, será paralela a apresentação dos referidos grupos, com planilha própria para este fim, com comissão avaliadora específica, através dos seguintes quesitos: I - Interpretação até 0,25 pontos II - Arranjos até 0,25 pontos III - Correção até 0,5 pontos IV - Média da nota de música dos avaliadores das danças até 1 ponto Art. 33 – A escolha da indumentária mais autêntica, das Danças Birivas será paralela a apresentação dos referidos grupos, com planilha própria para este fim, com comissão avaliadora específica, através dos seguintes quesitos: I - Conjunto de trajes masculinos até 0,5 pontos II - Correção até 0,5 pontos III - Média da nota de indumentária dos avaliadores das danças até 1 ponto Art. 34 - O tempo de apresentação de cada um será de no máximo 15 minutos, passando deste prazo a cada minuto “aberto” o grupo terá desconto de 1 ponto. Art. 35 – A apresentação deverá respeitar o estabelecido pelo Artigo 17º deste Regulamento. Art. 36 - O concurso será realizado em apresentação única, sem classificatória. Capítulo VIII DAS PREMIAÇÕES Art. 37 - Será dado troféu de 1º a 5º lugar para todas as categorias de dança. § 1º - Serão agraciadas, com troféus, de acordo com sua classificação, até o 3º lugar, as indumentárias mais autênticas utilizadas em cada modalidade e categoria. § 2º - Serão agraciadas, com troféus, de acordo com sua classificação, até o 3º lugar, os musicais mais autênticos do evento, independente de categoria. Art. 38 - Os primeiros colocados de cada uma das categorias de danças tradicionais já estarão automaticamente classificados para a final do festival do ano seguinte. Art. 39 - Será agraciado, com troféu “PAIXÃO CÔRTE”, de acordo com sua classificação, a entidade com maior pontuação entre todos os concursos realizados, segundo os critérios: 1º lugar - 10 pontos; 2º lugar - 8 pontos; 3º lugar - 5 pontos; 4º lugar - 3 pontos; 5º lugar - 2 pontos. § 1º - A classificação dos agrupamentos Birivas não farão pontuação para o troféu. § 2º - Caso ocorra empate entre mais de uma entidade, os critérios de desempate serão: I - Maior número de 1ºs lugares II - Maior número de 2ºs



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

lugares III - Maior número de 3ºs lugares IV - Maior número de 4ºs lugares V - Maior número de 5ºs lugares VI - Maior número de participantes nos concursos § 2º - O troféu "PAIXÃO CÔRTEZ" será um troféu rotativo, sendo que para uma entidade ficar com ele em definitivo, deverá vencer 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes intercalados. Art. 40 –Na modalidade Danças do Tropeirismo Gaúcho "Birivas", o participante do MTG – RS melhor classificado nessa modalidade serão reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG – RS -, estando classificados para representar o Rio Grande do Sul quando da realização do rodeio de Campeões e FENART (Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha). Em caso da impossibilidade dos primeiros lugares do 1º festival, após realização do último nacional, assumirão os primeiros colocados do segundo festival realizado. Havendo repetição de primeiro lugar nos dois festivais, assumirá o segundo colocado do último festival. Em caso de não realização de uma das edições do festival, fica classificado os primeiros e segundos colocados do festival realizado. Parágrafo único - As Entidades classificadas, impossibilitadas de participar no FENART, deverão comunicar ao MTG até 60(sessenta) dias antes do evento. O não cumprimento desta determinação acarretará em multa de uma anuidade e de ser vetada suas participações no próximo festival. Art. 41 - Os vencedores do Festival, somente terão direito a seus prêmios se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los corretamente "pilchados".

Capítulo IX DAS PENALIDADES Art. 42 - São penas disciplinares, as quais estão sujeitas as entidades participantes e seus associados concorrentes: I - Advertência II - Desclassificação Art. 43 - A pena de advertência será aplicada, verbalmente ou por escrito ao concorrente ou à entidade participante que: I - Desrespeitar ou procurar desacreditar outra entidade; II- Concorrer de qualquer modo para discórdia entre participantes. Art. 44 - A pena de desclassificação do evento será aplicada ao participante ou entidade que: I - Tenha recebido auxílio ou orientação de membro da comissão avaliadora de danças, indumentária ou música, após a realização de painel anual preparatório para o FEGADAN, diante de denúncia formal devidamente comprovada; II - Tenha comprometido a imagem do evento, seus promotores, ou ainda as diversas comissões; III - Seus dirigentes usarem de artimanhas para ludibriar ou denegrir os participantes das comissões; IV - Seja reincidente com falta já punida com advertência no evento; V - Promoverem seus dirigentes, representantes e/ou concorrentes manifestações ostensivas de protestos atentatórias à ordem, a moral e aos bons costumes, dirigidas a autoridades, a dirigentes, a organizadores, a Comissões de trabalho ou avaliadores; VI - Praticarem, em conjunto ou individualmente, atos considerados atentatórios ao desenvolvimento normal do evento e aos princípios morais do tradicionalismo; VII - Deixarem de observar quaisquer normas estabelecidas neste Regulamento; VIII - Dirigirem-se de modo desrespeitoso ou atentarem contra quaisquer membros da organização do evento ou comissões. § 1º - A desclassificação poderá ser feita em parte ou no geral. § 2º - As penas aplicadas pela organização do evento, mencionadas neste artigo, são irrecoráveis. Art. 45 - As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por seus associados participantes do evento, estando sujeitas, além das penas do artigo anterior, aquelas previstas no Regulamento Geral do MTG - RS. Art. 46 - É competente para apurar as infrações e aplicar as penalidades previstas neste Regulamento o Vice-presidente Artístico do MTG - RS. Art. 47- Exceto os casos previstos nos artigos 42 e 44 anteriores, quando não cabe recurso, os demais casos seguem o rito do Regulamento geral e/ou o Código de Ética do tradicionalismo (MTG - RS). Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 48 - A Diretoria do MTG – RS manterá as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 60



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

dias após a realização do evento. Art. 49 - É de responsabilidade da Diretoria do MTG - RS, a criação de uma Comissão de Ética Especial que acompanhará o evento com a finalidade de detectar comportamentos não compatíveis com a grandiosidade do evento e indicar procedimentos a serem tomados pela Comissão Organizadora e Diretoria do MTG - RS. Art. 50 - Os participantes ou entidades que se sentirem prejudicados por atitudes de integrantes das comissões avaliadoras poderão apresentar representação ao Presidente do MTG - RS, por escrito, que encaminhará o caso a Comissão de Ética para apuração. Art. 51 - Todo e qualquer recurso contra a inscrição de participantes ou grupos e ou regulamento deverá ser encaminhado ao Presidente do MTG - RS, por escrito e acompanhado de provas concretas, sempre antes da divulgação dos resultados. Art. 52 - As decisões das Comissões Avaliadoras, quanto à atribuição de nota aos competidores, são irrecorríveis. Art. 53- É vedado aos promotores do evento o oferecimento de prêmios em dinheiro a qualquer participante e sob qualquer circunstância. Art. 54 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG - RS. Art. 55 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Relatoria:

O relator James Pereira cumprimentou a todos e expos rapidamente como surgiu o Festival, na sua região em Caxias do Sul, e que dois patrões, um do CTG Rincão da Lealdade e outro do CTG Paixão Côrtes cobraram do coordenador regional e do Presidente do MTG um Festival, pela falta de rodeios neste estilo, que contemplassem a forma de dançar daquelas entidades, e que na época o Senhor Manoelito Carlos Savaris os auxiliou muito em prol do surgimento do evento, o ano era 2013 (dois mil e treze). Daí então, avaliadores e entidades reuniram-se para fazer um regulamento aprovado pelos patrões das entidades da vigésima quinta região tradicionalista, Presidente do MTG e instrutores, e pelo Senhor Paixão Côrtes, este último sendo sabedor não do regulamento em suas minúcias, mas de todo o movimento que acontecia com base em seus estudos. James continuou dizendo que foi assim que surgiu o primeiro Fegadan, em dois mil e quatorze (2014), em Caxias do Sul. Desde então o regulamento vem sofrendo alterações e melhorias, até que em abril deste ano se reuniram patrões e instrutores novamente. Mostrou-se FAVORÁVEL ao Regulamento do FEGADAN e enfatizou que hoje a proposta tem 55 artigos e doze páginas, e consultou a plenária se seria necessária a leitura do documento na íntegra. O relator Kelvin da Silva Penedo usou da palavra salientando que o Festival está sendo conduzido a sexta (6ª) edição apenas com regulamento interno, não passando por uma Convenção, e que os relatores viram a importância de regularizarem o evento visto que, valoriza as obras de Paixão Côrtes e Barbosa Lessa e contempla aqueles que dançam o estilo campeiro e não ENART. Acrescentou que não considera necessária a leitura de todo o Regulamento, visto que foi encaminhado aos Coordenadores e Conselheiros e divulgado no site oficial do MTG, junto com as demais proposições. Solicitou a aprovação deste documento.

Defesa do Autor:

Com a palavra o autor Valmir Bohmer disse que é o proponente, mas que não pode se apropriar do evento que já existe há seis anos, e que hoje nada mais querem fazer que o registro de uma “criança” que já tem seis anos vagando sem regulamento, não por incompetência dos seus antecessores, mas por fatos que foram se sucedendo. E trata-se de um regulamento que está sendo discutido por coordenadores e conselheiros há mais de meia década, e para não cometerem nenhuma imposição, fizeram uma reunião com os participantes do FEGADAN em Caxias do Sul para constituir o regulamento, num trabalho de horas. Por conta disso, e considerando que o regulamento já é utilizado na prática o



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Senhor James Pereira, relator, pediu a dispensa da leitura integral, mas o proponente coloca à disposição o debate de qualquer ponto específico do mesmo, e para que possam dar legalidade a algo que vive na clandestinidade do movimento pede a aprovação do Regulamento.

O Presidente do MTG, Senhor Nairioli Antunes Callegaro, deixou a disposição o Regulamento para ser apreciado se a plenária assim desejar. Solicitou também, sugestões.

MANIFESTAÇÕES: Com a palavra o Senhor Rodrigo de Moura cumprimentou a todos e chamou atenção da plenária para os avaliadores do Festival no artigo 13 §1, em que o nome dos mesmos não passam pela aprovação do Conselho Diretor, ao contrário dos outros concursos, e que acredita que deva ser modificada para ficar uniforme com os demais regulamentos. Salientou ainda, que se deva proceder já para esta próxima edição, a fim de evitar problemas com a avaliação. Com a palavra o Senhor Ivan Botelho coordenador da Segunda (2ª) Região tradicionalista disse que primeiro é necessário aprovar para depois fazer as devidas modificações, pedindo a aprovação da proposição. O Presidente Nairioli Callegaro esclareceu que em nada fere fazer a alteração proposta por Rodrigo de Moura.

Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por maioria e **APROVADA** a proposição.

Proposições nº 19 e 21

Proponente: Valmir Bohmer – Vice-Presidente Artístico do MTG

Relator: Gabriela Sarturi Rigão

Proposta “Regulamentos ENART Pré-Mirim, Mirim e Juvenil”.

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 05 favoráveis (Adroaldo P. Ferreira, Edson Fagundes, Manoelito Savaris, Lucas Oliveira, Claudio Quevedo)

Descrição da Proposição 19 (REGULAMENTO ENART PRÉ-MIRIM E MIRIM):

REGULAMENTO DO ENCONTRO DE ARTES E TRADIÇÃO GAÚCHA – ENART – CATEGORIAS PRÉMIRIM E MIRIM Capítulo I DAS FINALIDADES Art. 1 - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha - ENART, tem por finalidade a preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição, dos usos e costumes e da cultura popular do Rio Grande do Sul. Art. 2 - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha - ENART tem por objetivos: I - promover o intercâmbio cultural, além de uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho entre os participantes das diversas regiões culturais Riograndenses; II – projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul em nível regional e estadual, abrindo perspectivas de amplitude além de nossas fronteiras; III - promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes; IV - valorizar a criação artística amadora do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo gaúcho; V - credenciar os vencedores do ENART, nas diversas modalidades (individual ou coletiva), a se apresentarem nos eventos oficiais do MTG e representarem o Estado nos eventos nacionais e internacionais, quando convidados. a) O caráter credenciador previsto neste inciso observará a preferência estabelecida pelos vencedores do concurso específico da categoria individual como por exemplo o FEGACHULA. Capítulo II DOS PARTICIPANTES Art. 3 - Participarão do ENART somente as entidades filiadas ao MTG e



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

seus associados, que se propuserem a obedecer ao Estatuto e aos diversos regulamentos do MTG, especialmente este, além de: I – ter seus associados, participantes coletivos e individuais, no pleno exercício de seus direitos, não podendo estar cumprindo pena originária do Código de Ética Tradicionalista; II - estar com suas obrigações regularizadas junto ao MTG e no pleno exercício de seus direitos; III - que o instrutor do grupo de danças, somente poderá estar na área reservada para as apresentações se possuir Cartão de Identidade Tradicionalista (CIT). § 1º - O MTG, a qualquer tempo, poderá impedir a participação de filiados ou de seus associados, mediante comunicação por escrito ao filiado, por ter havido processo julgado nas instâncias tradicionalistas que comprove a ocorrência de infrações capituladas nos artigos 44 a 52 deste Regulamento. § 2º - Quando o impedimento se referir a uma entidade, a medida se estende a todos os seus representantes, individuais e coletivos, inscritos por ela. Art. 4 - Somente poderão participar do ENART Mirim aqueles concorrentes, que não tiverem completado 14 (quatorze) anos de idade, e do ENART Pré-Mirim aqueles concorrentes, que não tiverem completado 10 (dez) anos de idade. §1º-A comprovação da idade é de responsabilidade das entidades participantes, o que será feito pelo Cartão Tradicionalista. § 2º - O uso da Pilcha Gaúcha é obrigatório para todos os participantes durante a realização do evento (patrões, dirigentes, organizadores, comissões, participantes/concorrentes), ficando facultativo o uso para o público em geral. A diretoria do MTG adotará medidas a fim de atingir os objetivos aqui estabelecidos. Art. 5 - Participarão dos concursos do ENART, individual ou coletivamente, apenas artistas amadores. § 1º - São considerados amadores, para efeitos de participação no ENART, os candidatos que, eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante remuneração e/ou participação de gravações fonográficas, individuais ou coletivamente, observando-se o prescrito no artigo 3º, e seus incisos. § 2º - Não se aplica o parágrafo anterior para os músicos que promoverão o acompanhamento da modalidade de Danças Tradicionais ou amadrinhamento das modalidades individuais. Capítulo III DAS INSCRIÇÕES Art. 6 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por entidades filiadas ao MTG e no pleno gozo de seus direitos e deveres, através da Coordenadoria Regional. I – Ao se inscrever no evento, por meio do seu responsável que o inscreveu no evento, o(a) participante abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição “sinequanom” para sua participação. II – Cada entidade poderá inscrever 01 (um) grupo de danças em cada categoria (Mirim e Pré-Mirim), e 02 (dois) participantes por modalidade individual, observando os termos deste regulamento. III – As inscrições serão limitadas aos 150 (cento e cinquenta) primeiros grupos inscritos na categoria Mirim. Para a categoria Pré-Mirim não há limite de inscrição. Art. 7 - O participante associado de mais de uma entidade deverá optar em participar por uma delas, com exceção aos integrantes do Grupo Musical e/ou Instrumental dos Grupos de Danças Tradicionais e os acompanhantes de provas individuais ou coletivas, que poderão tocar para mais de uma Entidade. § 1º - Quando o integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante, não possuir cartão tradicionalista da entidade que está representando, deverá apresentar o “cartão administrativo de musicista” expedido pelo MTG. § 2º - Fica sob inteira responsabilidade dos Patrões a apresentação de seus representantes observando-se o prescrito no inciso I do artigo 17 deste regulamento. § 3º - A participação de candidatos em mais de uma modalidade será de inteira responsabilidade do Patrão, no que diz respeito a compatibilidades das apresentações, fazendo a intermediação junto à Comissão Organizadora, sem alterar o andamento do evento. § 4º – Com exceção dos musicais e



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

amadrinhadores, nenhum outro concorrente poderá participar de categoria diversa para a qual foi inscrito na modalidade de danças tradicionais no mesmo ano do evento. § 5º - O integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante/amadrinhador de modalidade individual ao aceitar a incumbência do respectivo acompanhamento também abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição "sinequanom" para sua participação. Art. 8 - As inscrições serão preenchidas adequadamente através de meio eletrônico definido pela secretaria do MTG, sendo possível a impressão de cópia das inscrições já realizadas, para fins de conferência pelas coordenadorias Regionais e Entidades Tradicionalistas. § 1º - O sistema de inscrição estará disponível para lançamento de informações 15 dias antes do prazo de encerramento das inscrições. § 2º - Após o encerramento do prazo de inscrições, a secretaria do MTG fará uma revisão das inscrições recebidas e enviará através de meio eletrônico (e-mail) para as entidades inscritas e coordenadorias regionais o espelho das inscrições recebidas, para fins de conferência dos dados cadastrados, tendo à entidade a obrigação de informar um e-mail funcional durante a inscrição, para recebimento da notificação. § 3º - Ao receber o e-mail, a entidade e a coordenadoria terão até 5 (cinco) dias úteis para correção de qualquer inconsistência na inscrição de seus concorrentes. Após este período a inscrição está oficialmente homologada e encerrada, não podendo mais sofrer alterações ou ajustes. § 4º - A entidade que realizar a inscrição do participante deverá apresentar, sempre que exigido, o Cartão Tradicionalista dos concorrentes inscritos, para possível conferência, bem como comprovante de regularidade com o MTG, da entidade. § 5º - Nas fichas de inscrição para todos os concursos deverá constar nome, data de nascimento, número do Cartão Tradicionalista, entidade, cidade, região e na ficha do grupo de danças, o nome do respectivo posteiro artístico, ensaiador ou instrutor (se existir), sendo no máximo 2 (dois) nomes. § 6º - Os músicos que irão acompanhar os grupos de dança, não necessitarão realizar inscrição previa. § 7º - Em todas as fases os concorrentes deverão portar o Cartão Tradicionalista e apresentá-lo no momento que antecede as suas participações nas modalidades em que estiverem inscritos, ao representante da comissão encarregada da conferência de documentos. Capítulo IV DA OPERACIONALIZAÇÃO Art. 9 - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha prevê, além das modalidades envolvendo as manifestações do povo Rio-grandense, a realização de promoções culturais de caráter folclórico. Art. 10 - O evento regulamentado por este instrumento se desenvolverá em uma única etapa de responsabilidade do MTG, com a participação da FCG-MTG na operacionalização do evento, e com a colaboração da Região Tradicionalista que sediar o evento. Art. 11 - Com exceção do concurso de chula, para a fase final nas demais modalidades individuais se classificarão 15 (quinze) concorrentes com a maior nota. I - O concurso de chula que terá duas eliminatórias, 12 (doze) classificados para a 2ª e uma finalíssima com 6 (seis) classificados. Art. 12 - Caberá ao Patrão de cada entidade filiada, ou pessoa por ele indicada, providenciar a inscrição de seus participantes, obedecendo-se as determinações e observando-se as normas deste Regulamento. Art. 13 - Os concursos do ENART serão desenvolvidos nas seguintes modalidades: I - danças tradicionais; II - chula (só para homens); III - gaitas; IV - solista vocal; V - declamação; VI - danças gaúchas de salão. § 1º - Os concursos de Declamação e Intérprete Solista Vocal, serão divididos em masculino e feminino. § 2º - O concurso de gaitas se desdobrará nas modalidades de: a) gaita piano; b) gaita de botão; § 3º - Em todas as fases, nas modalidades individuais, não existirá segunda chamada na ordem de apresentação. O candidato que não estiver presente no momento da chamada será eliminado da prova, exceto quando a ausência for justificada



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

pelo patrão ou coordenador, o que resulta em troca na ordem de apresentação a critério da comissão avaliadora. § 4º - Em todas as modalidades a categoria Pré-Mirim promoverá suas apresentações na condição de mostra folclórica, sem concurso. Capítulo V DAS COMISSÕES AVALIADORAS E DE REVISÃO Art. 14- Para fazer parte da lista de Avaliadores do MTG, é obrigatório, além do conhecimento técnico, haver participado do Curso de Formação Tradicionalista (Cfor). § 1º - As comissões, avaliadora e revisora, serão constituídas por no mínimo 3 (três) e 1 (uma) pessoas respectivamente, de reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração foi solicitada cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente. Os nomes dos integrantes destas Comissões deverão ser submetidos ao Conselho Diretor. § 3º - Compete aos presidentes das Comissões Avaliadoras: a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste regulamento, orientando os trabalhos da Comissão. b) Na modalidade Danças Tradicionais, orientar o posicionamento dos avaliadores no quesito interpretação, para avaliar os grupos ao lado da pista, numa posição próxima aos concorrentes. c) Pilchar-se adequadamente, dando exemplo aos avaliadores e participantes. § 4º - As Comissões Revisoras serão indicadas pela Diretoria do MTG e apenas acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão à revisão das planilhas para conferência de possíveis erros de preenchimento, antes de entregá-las na secretaria. Qualquer interferência da comissão revisora nas notas atribuídas pelos avaliadores (exceto erros formais) será passível de análise de ordem ética e disciplinar. §5º- Na modalidade de danças tradicionais, a comissão revisora, ao detectar ou perceber indícios claros de equívoco, poderá indicá-lo à comissão organizadora artística do evento, que poderá utilizar recursos de vídeo, utilizando equipamento oficial do evento, para verificar e, se necessário, corrigir equívoco cometido por avaliador. §6º-É de responsabilidade do Vice-presidente Artístico ou quem ele determinar, a revisão final dos resultados após a digitação, antes da divulgação dos mesmos. Art. 15 - Fica vedada a presença de avaliadores com parentesco de primeiro grau ou cônjuges, na mesma comissão avaliadora. Capítulo VI DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Seção I Das Disposições Gerais Art. 16 - A Comissão Avaliadora atribuirá nota aos participantes, empregando os critérios estabelecidos para cada concurso. §1º-Ao proceder a avaliação, a comissão analisará, detalhadamente, o uso correto da indumentária gaúcha completa, individual ou coletivamente, podendo penalizar com até 1 (um) ponto da nota final, o participante que não esteja adequadamente “pilchado”, de acordo com as “diretrizes” traçadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho. O grupo musical das danças tradicionais não necessita estar como mesmo traje do grupo de danças, mas deverá ser avaliado nos requisitos do traje que estiver usando. § 2º - Em caso de empate em qualquer uma das modalidades, são critérios de desempate os seguintes: a) Danças Tradicionais: 1º) maior nota de correção coreográfica; 2º) maior nota de interpretação; 3º) maior nota de harmonia; b) Chula: 1º) maior nota atribuída aos passos (soma de todos); 2º) menor número de toques na lança 3º) menor desconto de passos imperfeitos; 4º) uso de esporas. c) Declamação: 1º) interpretação da mensagem 2º) fundamentos da voz; 3º) expressão corporal; 4º) fidelidade ao texto. d) Demais modalidades: De acordo com a ordem dos quesitos regulamentares, por ordem decrescente de valor. § 3º - O empate será constatado no cálculo da nota final considerados os milésimos (três casas após a vírgula). § 4º - Em caso de, após todas as alternativas o empate se mantiver, o resultado será definido por sorteio na presença dos envolvidos e do coordenador regional. Art. 17 - A ordem de apresentação dos participantes, em cada modalidade, será determinada por sorteio, realizado na sede do MTG, em data a ser



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

estabelecida pela Diretoria do MTG, devendo ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento. I – Após divulgada a ordem de apresentação, em todas as fases, não poderá ser alterada, exceto quando houver coincidência de horários de apresentação de concorrentes individuais que participam também de grupos de dança, e nesse caso, dar-se-á preferência no horário para as modalidades coletivas. Parágrafo único - Excetuam-se desta previsão as modalidades de chula e danças de salão na fase coletiva, ficando o sorteio das duplas de chula e dos grupos das danças de salão a cargo das comissões avaliadoras. Art. 18 – Para todos os concursos, bem como para os temas de entradas/saídas dos grupos de danças tradicionais, os gêneros musicais permitidos serão: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada e canção. § 1º - A execução gêneros musicais, ou de ritmos que lhes alterem a característica regional, não constantes nestes reconhecidos como tradicionais, acarretará em desclassificação do concorrente, individual ou coletivo. § 2º - Poderão ser utilizados outros gêneros musicais, exclusivamente nas entradas/saídas das danças tradicionais, quando se tratar de homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho (índia, portuguesa, açoriana, espanhola, negra, lusobrasileira (biribas), alemã e italiana) e que contem com prévia autorização da vicepresidência de Cultura do MTG, passada por escrito antes do início do evento. Art. 19 - Somente serão permitidos, nos concursos, quer sejam individuais ou coletivos, o uso dos seguintes instrumentos musicais: violão, viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, gaitas, bandoneon, pandeiro e serrote musical. § 1º – Na coreografia de entrada/saída dos grupos de danças tradicionais, admite-se o uso de outros instrumentos quando a música escolhida, compatível com a proposta da apresentação, forem necessários para a homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho. § 2º - exclusivamente para a coreografia de entrada/saída, os grupos de danças poderão utilizar, além do pandeiro, outros dois instrumentos entre os seguintes: cajon, baixo acústico, prato de ataque e carrilhão. Art. 20 - O número de componentes dos grupos nas apresentações deverá ser: I - para a modalidade de Danças Tradicionais: a) Grupo musical/Instrumental (se utilizado): mínimo de 1 (uma) gaita, 1 (um) violão, executando, com acompanhamento vocal, totalizando no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) integrantes. b) O grupo instrumental que utilizar o limite máximo de seis componente deverá ter 1 (um) de seus integrantes pertencente a entidade a qual está se apresentando, comprovado através do Cartão Tradicionalista. c) Grupo de Danças - mínimo de 5 (cinco) e máximo de 12 (doze) pares ou 24 integrantes e para Entrada/Saída, o máximo de 16 (dezesesseis) pares ou 32 (trinta e dois) integrantes, respeitando-se a idade regulamentar. d) No espaço reservado para apresentação das “Danças Tradicionais”, somente poderão permanecer os integrantes do grupo de danças e do conjunto instrumental/vocal, o Patrão da entidade, o Coordenador Regional e os responsáveis artísticos inscritos. e) Nas apresentações de entrada/saída dos grupos das danças tradicionais sejam executadas apenas e tão somente dentro do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de mais dançarinos fora da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas, de modo que não ultrapasse o número máximo de dançarinos permitidos, podendo haver inclusão ou troca de integrantes durante a execução da entrada/saída e entre uma e outra dança tradicional. O não cumprimento ensejará a desclassificação do grupo de danças. Seção II Das Danças Tradicionais Art. 21 – O concurso se restringe a categoria Mirim. A categoria Pré-Mirim promoverá suas apresentações na condição de mostra folclórica. I – Os grupos poderão optar por se apresentarem com músicos/musicais, ou sistema de som digital (pen drive/CD). II – Os grupos que optarem por se apresentarem com sistema de som digital



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

(pen drive/CD), deverão comprovar a licença para o uso do respectivo áudio. Art. 22–Para suas apresentações os grupos deverão executar 03 (três) danças de livre escolha entra as abaixo especificadas: I – Pré-Mirim: CANA VERDE - CARANGUEJO - CHIMARRITA - MAÇANICO - MEIA-CANHA (COM QUADRINHAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA) - PEZINHO – RILO - CHOTE DE DUAS DAMAS - CHOTE CARREIRINHO - QUATRO PASSI - RANCHEIRA DE CARREIRINHA - TATU COM VOLTA NO MEIO -. II – Mirim: CANA VERDE - CARANGUEJO - CHIMARRITA - MAÇANICO - MEIACANHA (COM QUADRINHAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA) - PEZINHO – RILO - CHOTE DE DUAS DAMAS - CHOTE CARREIRINHO - QUATRO PASSI - RANCHEIRA DE CARREIRINHA - TATU COM VOLTA NO MEIO - HAVANEIRA MARCADA - CHOTE DE SETE VOLTAS - SARRABALHO - PAU DE FITAS - BALAIO - CHICO SAPATEADO TATU DE CASTANHOLAS -. § 1º - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia indicada pelo MTG. § 2º - Quinze minutos antes de sua apresentação o grupo informará junto à Comissão Avaliadora, as danças que serão apresentadas, observando o disposto neste regulamento. § 3º - Na fase final concorrerão o título da força “A” as 13 (treze) melhores notas da fase classificatória de cada palco. § 4º - Na fase final concorrerão o título da força “B” os classificados entre a 14º e a 26º posição da fase classificatória de cada palco. § 5º - As notas obtidas na fase classificatória não se transferem para a fase finalíssima. Todos os classificados terão a mesma condição na última fase. § 6º - Na fase final os grupos de danças poderão repetir 02 (duas) das danças apresentadas na fase classificatória. Art. 23 - Os grupos de danças disporão de 20 (vinte) minutos para sua apresentação, incluindo os tempos de “entrada” e/ou “saída”, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontados da nota final. Parágrafo único – Quando forem apresentadas as danças do Pau-de-Fitas e Meia Canha, o tempo de apresentação será elevado para 25 (vinte e cinco) minutos. Art. 24 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos: I - Grupo de Danças: a) correção coreográfica..... 3 pontos b) harmonia de conjunto..... 2 pontos c) interpretação artística..... 4 pontos d) indumentária 1 ponto § 1º - Será desclassificado do ENART o grupo de danças que: a) manusear armas de fogo, armas brancas ou réplicas de armas constituídas de material metálico e que possam causar ferimentos ao portador ou qualquer outra pessoa na realização das coreografias, exceto na execução de danças folclóricas tradicionais reconhecidas pelo MTG; b) criarem coreografias de protesto ou com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho; c) atentarem contra a moral e os bons costumes promovendo manifestações de protestos ostensivos, como vaias, gestos obscenos, apupos, dirigidos a autoridades, organizadores, comissões de trabalho ou avaliadores. §2º- A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos não podendo interferir no andamento das demais apresentações e nem prejudicar as condições do tablado devendo este ser entregue limpo e varrido quando necessário, tudo dentro do estabelecido para apresentação, sob pena de penalização no tempo. § 3º - Durante a apresentação das danças tradicionais é proibida a marcação de palco por meio de quaisquer objetos que se localizem dentro ou fora do tablado. Se utilizado, acarreta na desclassificação do grupo. Seção III Do Concurso de Chula Art. 25 – Cada concorrente executará 05 (sete) passos na(s) etapa(s) classificatórias e 06 (seis) passos na final. Art. 26 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos por passo executado, observado os seguintes quesitos: criatividade até 3 (três) pontos;



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

dificuldade até 3 (três) pontos; proximidade da lança até 2 (dois) pontos; postura cênica e interpretação até 1 (um) ponto; personalidade, características, introduções e contexto até 1 (um) ponto. § 1º - Perderá a totalidade dos pontos do passo o participante que cometer as seguintes faltas: a) repetir passo já apresentado por si ou por seu oponente; b) executar passo com características de malambo; c) ultrapassar 16 (dezesesseis) compassos musicais na execução do passo. d) não concluir o passo; e) utilizar acessórios estranhos à dança durante a apresentação, como: objetos móveis, armas de qualquer natureza e instrumentos musicais. f) Tocar na lança deslocando-a gravemente do lugar, de modo a perder a linha de desafio em relação ao oponente, ou lateralmente, se afastando do ponto inicial em que a lança se encontrava. § 2º - Perderá parte dos pontos do passo, o participante que: a) tocar na lança..... até 3 pontos; b) executar passo com imperfeição..... até 3 pontos; c) perder o ritmo..... até 2 pontos; d) executar passo caracterizado como variante do outro..... até 1 ponto; e) erro na execução da música..... até 0,5 ponto; f) erro na preparação..... até 0,5 ponto;. § 3º - Caberá aos participantes a responsabilidade pelo acompanhamento musical. § 4º - Preparação: sapatear no mínimo quatro (4) e no máximo dezesseis (16) compassos com a melodia da chula. § 5º - É livre ao chuleador, antes da preparação do primeiro e do último passo, efetuar breve saudação, por meio de verso ou de música da cultura gaúcha. Seção IV Dos Concursos de Gaita Art. 27 - Nos concursos de gaitas, os participantes apresentarão uma música de sua escolha no momento da apresentação. I – A música da classificatória não poderá ser repetida na fase final Art. 28 - Os quesitos a serem avaliados são os seguintes: I - execução..... 3 pontos II - interpretação..... 3 pontos III - dificuldade no arranjo..... 1 ponto IV - ritmo..... 2 pontos V - postura cênica..... 1 ponto § 1º - Não será permitido o acompanhamento de nenhum outro instrumento no concurso de gaitas. § 2º - O participante disporá de 4 (quatro) minutos para a sua apresentação, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo. Seção V Do Concurso de Interprete Solista Vocal Art. 29 - No concurso de solista vocal, cada participante interpretará uma música de sua escolha no momento da apresentação, entregando uma cópia da letra para à Comissão Avaliadora, com o nome de seus autores. § 1º - Cada solista disporá de 5 (cinco) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo. I – A música da classificatória não poderá ser repetida na fase final Art. 30 - No concurso de solista vocal, a Comissão Avaliadora basear-se-á nos seguintes critérios: I - ritmo..... 2 pontos II - afinação..... 3 pontos III - interpretação..... 4 pontos IV - fidelidade à letra..... 1 ponto Parágrafo único - O solista vocal não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação. Art. 31 - O acompanhamento instrumental será realizado observando-se o artigo 19º, deste Regulamento. Seção VI Do Concurso de Declamação Art. 32 - No concurso de declamação, cada participante apresentará 1 (um) poema de sua escolha, devendo os participantes entregarem à Comissão Avaliadora 1 (uma) cópia impressa do poema, sem o que, não



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

serão avaliados. §1º-O tema deverá ser de inspiração gauchesca, tendo como base a língua portuguesa, podendo conter termos ou pequenos trechos em espanhol ou outros idiomas de povos formadores da cultura gauchesca. I – O poema da classificatória não poderá ser repetido na fase final Art. 33 - A Comissão Avaliadora embasará seus critérios nos seguintes quesitos: I - Fundamentos da voz3 pontos a. Impostação (1ponto) b. Dicção (1ponto) c. Inflexão (1ponto) II – Expressão corporal2 pontos a. Facial e gestual (1ponto) b. Postura cênica (1ponto) III – Interpretação da mensagem 4 pontos IV - Fidelidade ao texto..... 1 ponto § 1º - O participante terá o tempo de 9 (nove) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada minuto inteiro que ultrapassar este tempo. Seção VII Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão Art. 34 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são: I - Dança Obrigatória: Chote; II - Uma segunda dança será sorteada entre: Bugio, Vaneira, Polca, Valsa e Ranheira. Art. 35 – a dança sorteada na classificatória não entra para sorteio na etapa final. I - A seleção das músicas que os pares dançaram nas 1ª e 2ª fases, serão de responsabilidade do MTG. Art. 36–O Chote deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantado por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica. Art. 37 - As demais Danças deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características. Art. 38 - O tempo total de apresentação das 2 (duas) Danças da primeira fase deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontado da nota final. Art. 39 - As danças deverão serem apresentadas de acordo com os textos e obras editados ou recomendados pelo MTG. Art. 40 - Cada par participante receberá um número colocado às costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação. Capítulo VII DOS PRÊMIOS Art.41- Os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, em cada modalidade receberão troféus, com exceção do Grupo de Danças. § 1º - Será agraciada com troféu a ser oferecido pela Fundação Cultural Gaúcha - MTG, a Região Tradicionalista que houver participado do ENART na fase final, obtendo maior número de pontos na classificação geral, e excetuando-se os pontos obtidos pelos grupos de danças. § 2º - Havendo empate, no Troféu MARCA GRANDE MIRIM, será proclamada vencedora, aquela RT que tiver o maior número de participantes, excetuando-se os grupos de danças. Persistindo o empate, será realizado sorteio. § 3º - Receberá troféu especial (grupo mais popular) na fase final, aquele que obtiver o maior “aplausos” do público, sendo que a definição do vencedor será feita por três pessoas indicadas pela Diretoria do MTG. § 4º - Serão premiados com troféus, os 5 (cinco) primeiros colocados na modalidade Danças Tradicionais, força A e B, de acordo com a sua classificação, na finalíssima da última fase. §5º-O vencedor da modalidade Chula, receberá além do troféu a lança que foi utilizada no ENART do respectivo ano. Art. 42 - Os participantes classificados em primeiro lugar na fase Final, em cada uma das modalidades, serão reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG, individual ou coletivamente, como “Campeão Estadual” §1º-Ao grupo vencedor da modalidade de danças tradicionais caberá a responsabilidade a sua entidade e RT, a guarda do troféu rotativo do ENART até aproxima edição do evento, devendo os vencedores, fixar-lhe uma plaqueta identificadora contendo o nome da entidade, RT, participantes e ano da conquista. § 2º - O Grupo que vencer a modalidade por 3 (três) anos consecutivos ou 5(cinco) anos intercalados, adquire o direito de guarda definitiva do mesmo, ficando seu registro neste regulamento. Art. 43 - Os vencedores do Encontro de



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Artes e Tradição Gaúcha, somente terão direito a seus prêmios se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los corretamente “pilchados”.
Capítulo VIII DAS PENALIDADES Art. 44 - São penas disciplinares, as quais estão sujeitas as entidades participantes, em caso de infração prevista neste Regulamento: I - Advertência II - Suspensão III - Desclassificação IV - Eliminação Art. 45 - As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por membros de suas patronagens e associados participantes do ENART, em todas as suas fases, estando sujeitas às penalidades previstas na regulamentação do MTG. Art. 51 - Dependendo da gravidade da infração, poderá a entidade, além das penalidades previstas neste Regulamento, e a critério do Conselho Diretor sofrer as penas previstas no Regulamento do MTG, sem prejuízos das sanções já sofridas (aplicadas). Art. 52 - Cabe recurso para o Conselho Diretor, das penalidades aplicadas. §1º- O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que a entidade for cientificada da decisão terminativa do processo punitivo. § 2º - As decisões do Conselho Diretor, em grau de recurso, são irrecorríveis. § 3º - O recurso a que alude o presente artigo, será recebido no duplo efeito. Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 53 - A Diretoria do MTG manterá as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 60 dias após a realização do evento. Art. 54 - É de responsabilidade da Diretoria do MTG, a criação de uma Comissão de Ética Especial que acompanhará as fases com a finalidade de detectar comportamentos não compatíveis com a grandiosidade do evento e indicar procedimentos a serem tomados pela Comissão Organizadora e Diretoria do MTG. Art. 55 - Os participantes ou entidades que se sentirem prejudicados por atitudes de integrantes das comissões avaliadoras poderão apresentar representação ao Presidente do MTG, até o final da respectiva fase do ENART, que encaminhará o caso a Comissão de Ética para apuração. Art. 56 - Todo e qualquer recurso contra a inscrição de participantes ou grupos e ou regulamento deverá ser encaminhado ao Presidente do MTG, por escrito e acompanhado de provas concretas, sempre antes da divulgação dos resultados. § 1º - Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Diretoria do MTG. § 2º - As decisões tomadas pela Diretoria do MTG previstas neste artigo, são irrecorríveis. Art. 57 - As decisões das Comissões Avaliadoras, quanto à atribuição de nota aos competidores, são irrecorríveis. Art.58 – É vedado aos promotores do ENART, em qualquer uma de suas fases, o oferecimento de prêmios em dinheiro a qualquer participante e sob qualquer circunstância. Art. 59 - Os participantes do ENART punidos ficam impedidos de participação por outra entidade, enquanto perdurar a punição. Art. 60 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Descrição da Proposição 19 (REGULAMENTO ENART JUVENIL): REGULAMENTO DO ENCONTRO DE ARTES E TRADIÇÃO GAÚCHA – ENART – CATEGORIA JUVENIL
Capítulo I DAS FINALIDADES Art. 1 - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha - ENART, tem por finalidade a preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição, dos usos e costumes e da cultura popular do Rio Grande do Sul. Art. 2 - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha - ENART tem por objetivos: I - promover o intercâmbio cultural, além de uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho entre os participantes das diversas regiões culturais Riograndenses; II – projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul em nível regional e estadual, abrindo perspectivas de amplitude além de nossas fronteiras; III - promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes; IV - valorizar acriança artista amadora do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

princípios de formação moral do povo gaúcho; V - credenciar os vencedores do ENART, nas diversas modalidades (individual ou coletiva), a se apresentarem nos eventos oficiais do MTG e representarem o Estado nos eventos nacionais e internacionais, quando convidados. a) O caráter credenciador previsto neste inciso observará a preferência estabelecida pelos vencedores do concurso específico da categoria individual como por exemplo o FEGACHULA. Capítulo II DOS PARTICIPANTES Art. 3 - Participarão do ENART somente as entidades filiadas ao MTG e seus associados, que se propuserem a obedecer ao Estatuto e aos diversos regulamentos do MTG, especialmente este, além de: I – ter seus associados, participantes coletivos e individuais, no pleno exercício de seus direitos, não podendo estar cumprindo pena originária do Código de Ética Tradicionalista; II - estar com suas obrigações regularizadas junto ao MTG e no pleno exercício de seus direitos; III - que o instrutor do grupo de danças, somente poderá estar na área reservada para as apresentações se possuir Cartão de Identidade Tradicionalista (CIT). § 1º - O MTG, a qualquer tempo, poderá impedir a participação de filiados ou de seus associados, mediante comunicação por escrito ao filiado, por ter havido processo julgado nas instâncias tradicionalistas que comprove a ocorrência de infrações capituladas nos artigos 44 a 52 deste Regulamento. § 2º - Quando o impedimento se referir a uma entidade, a medida se estende a todos os seus representantes, individuais e coletivos, inscritos por ela. Art. 4 - Somente poderão participar do ENART Mirim aqueles concorrentes, que não tiverem completado 18 (dezoito) anos de idade. § 1º - A comprovação da idade é de responsabilidade das entidades participantes, o que será feito pelo Cartão Tradicionalista. § 2º - O uso da Pilcha Gaúcha é obrigatório para todos os participantes durante a realização do evento (patrões, dirigentes, organizadores, comissões, participantes/concorrentes), ficando facultativo o uso para o público em geral. A diretoria do MTG adotará medidas a fim de atingir os objetivos aqui estabelecidos. Art. 5 - Participarão dos concursos do ENART, individual ou coletivamente, apenas artistas amadores. § 1º - São considerados amadores, para efeitos de participação no ENART, os candidatos que, eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante remuneração e/ou participação de gravações fonográficas, individuais ou coletivamente, observando-se o prescrito no artigo 3º, e seus incisos. § 2º - Não se aplica o parágrafo anterior para os músicos que promoverão o acompanhamento da modalidade de Danças Tradicionais ou amadrinhamento das modalidades individuais. Capítulo III DAS INSCRIÇÕES Art. 6 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por entidades filiadas ao MTG e no pleno gozo de seus direitos e deveres, através da Coordenadoria Regional. I – Ao se inscrever no evento, por meio do seu responsável que o inscreveu no evento, o(a) participante abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição “sinequanom” para sua participação. II – Cada entidade poderá inscrever 01 (um) grupo de danças e 02 (dois) participantes por modalidade individual, observando os termos deste regulamento. III – As inscrições serão limitadas aos 150 (cento e cinquenta) primeiros grupos inscritos. Art. 7 - O participante associado de mais de uma entidade deverá optar em participar por uma delas, com exceção aos integrantes do Grupo Musical e/ou Instrumental dos Grupos de Danças Tradicionais e os acompanhantes de provas individuais ou coletivas, que poderão tocar para mais de uma Entidade. § 1º - Quando o integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante, não possuir cartão tradicionalista da entidade que está representando, deverá apresentar o “cartão administrativo de musicista” expedido pelo MTG. § 2º - Fica sob inteira responsabilidade dos Patrões a apresentação de seus representantes



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

observando-se o prescrito no inciso I do artigo 17 deste regulamento. § 3º - A participação de candidatos em mais de uma modalidade será de inteira responsabilidade do Patrão, no que diz respeito a compatibilidades das apresentações, fazendo a intermediação junto à Comissão Organizadora, sem alterar o andamento do evento. § 4º - Com exceção dos musicais e amadrinhadores, nenhum outro concorrente poderá participar de categoria diversa para a qual foi inscrito na modalidade de danças tradicionais no mesmo ano do evento. § 5º - O integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante/amadrinhador de modalidade individual ao aceitar a incumbência do respectivo acompanhamento também abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição "sinequanom" para sua participação. Art. 8 - As inscrições serão preenchidas adequadamente através de meio eletrônico definido pela secretaria do MTG, sendo possível a impressão de cópia das inscrições já realizadas, para fins de conferência pelas coordenadorias Regionais e Entidades Tradicionalistas. § 1º - O sistema de inscrição estará disponível para lançamento de informações 15 dias antes do prazo de encerramento das inscrições. § 2º - Após o encerramento do prazo de inscrições, a secretaria do MTG fará uma revisão das inscrições recebidas e enviará através de meio eletrônico (e-mail) para as entidades inscritas e coordenadorias regionais o espelho das inscrições recebidas, para fins de conferência dos dados cadastrados, tendo à entidade a obrigação de informar um e-mail funcional durante a inscrição, para recebimento da notificação. § 3º - Ao receber o e-mail, a entidade e a coordenadoria terão até 5 (cinco) dias úteis para correção de qualquer inconsistência na inscrição de seus concorrentes. Após este período a inscrição está oficialmente homologada e encerrada, não podendo mais sofrer alterações ou ajustes. § 4º - A entidade que realizar a inscrição do participante deverá apresentar, sempre que exigido, o Cartão Tradicionalista dos concorrentes inscritos, para possível conferência, bem como comprovante de regularidade com o MTG, da entidade. § 5º - Nas fichas de inscrição para todos os concursos deverá constar nome, data de nascimento, número do Cartão Tradicionalista, entidade, cidade, região e na ficha do grupo de danças, o nome do respectivo posteiro artístico, ensaiador ou instrutor (se existir), sendo no máximo 2 (dois) nomes. § 6º - Os músicos que irão acompanhar os grupos de dança, não necessitarão realizar inscrição previa. § 7º - Em todas as fases os concorrentes deverão portar o Cartão Tradicionalista e apresentá-lo no momento que antecede as suas participações nas modalidades em que estiverem inscritos, ao representante da comissão encarregada da conferência de documentos. Capítulo IV DA OPERACIONALIZAÇÃO Art. 9 - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha prevê, além das modalidades envolvendo as manifestações do povo Rio-grandense, a realização de promoções culturais de caráter folclórico. Art. 10 - O evento regulamentado por este instrumento se desenvolverá em uma única etapa de responsabilidade do MTG, com a participação da FCG-MTG na operacionalização do evento, e com a colaboração da Região Tradicionalista que sediar o evento. Art. 11 - Com exceção do concurso de chula, para a fase final nas demais modalidades individuais se classificarão 15 (quinze) concorrentes com a maior nota. I - O concurso de chula que terá duas eliminatórias, 12 (doze) classificados para a 2ª e uma finalíssima com 6 (seis) classificados. Art. 12 - Caberá ao Patrão de cada entidade filiada, ou pessoa por ele indicada, providenciar a inscrição de seus participantes, obedecendo-se as determinações e observando-se as normas deste Regulamento. Art. 13 - Os concursos do ENART serão desenvolvidos nas seguintes modalidades: I - danças tradicionais; II - chula (só para homens); III - gaitas; IV - solista vocal; V - declamação; VI - danças gaúchas de salão. §



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

1º - Os concursos de Declamação e Intérprete Solista Vocal, serão divididos em masculino e feminino. § 2º - O concurso de gaitas se desdobrará nas modalidades de: a) gaita piano; b) gaita de botão; § 3º - Em todas as fases, nas modalidades individuais, não existirá segunda chamada na ordem de apresentação. O candidato que não estiver presente no momento da chamada será eliminado da prova, exceto quando a ausência for justificada pelo patrão ou coordenador, o que resulta em troca na ordem de apresentação a critério da comissão avaliadora. § 4º - Em todas as modalidades a categoria Pré-Mirim promoverá suas apresentações na condição de mostra folclórica, sem concurso. Capítulo V DAS COMISSÕES AVALIADORAS E DE REVISÃO Art. 14 – Para fazer parte da lista de Avaliadores do MTG, é obrigatório, além do conhecimento técnico, haver participado do Curso de Formação Tradicionalista (Cfor). § 1º - As comissões, avaliadora e revisora, serão constituídas por no mínimo 3 (três) e 1 (uma) pessoas respectivamente, de reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração foi solicitada cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente. Os nomes dos integrantes destas Comissões deverão ser submetidos ao Conselho Diretor. § 3º - Compete aos presidentes das Comissões Avaliadoras: a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste regulamento, orientando os trabalhos da Comissão. b) Na modalidade Danças Tradicionais, orientar o posicionamento dos avaliadores no quesito interpretação, para avaliar os grupos ao lado da pista, numa posição próxima aos concorrentes. c) Pilchar-se adequadamente, dando exemplo aos avaliadores e participantes. § 4º - As Comissões Revisoras serão indicadas pela Diretoria do MTG e apenas acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão à revisão das planilhas para conferência de possíveis erros de preenchimento, antes de entregá-las na secretaria. Qualquer interferência da comissão revisora nas notas atribuídas pelos avaliadores (exceto erros formais) será passível de análise de ordem ética e disciplinar. §5º- Na modalidade de danças tradicionais, a comissão revisora, ao detectar ou perceber indícios claros de equívoco, poderá indicá-lo à comissão organizadora artística do evento, que poderá utilizar recursos de vídeo, utilizando equipamento oficial do evento, para verificar e, se necessário, corrigir equívoco cometido por avaliador. §6º- É de responsabilidade do Vice-presidente Artístico ou quem ele determinar, a revisão final dos resultados após a digitação, antes da divulgação dos mesmos. Art. 15 - Fica vedada a presença de avaliadores com parentesco de primeiro grau ou cônjuges, na mesma comissão avaliadora. Capítulo VI DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Seção I Das Disposições Gerais Art. 16 - A Comissão Avaliadora atribuirá nota aos participantes, empregando os critérios estabelecidos para cada concurso. §1º-Ao proceder a avaliação, a comissão analisará, detalhadamente, o uso correto da indumentária gaúcha completa, individual ou coletivamente, podendo penalizar com até 1 (um) ponto da nota final, o participante que não esteja adequadamente “pilchado”, de acordo com as “diretrizes” traçadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho. O grupo musical das danças tradicionais não necessita estar como mesmo traje do grupo de danças, mas deverá ser avaliado nos requisitos do traje que estiver usando. § 2º - Em caso de empate em qualquer uma das modalidades, são critérios de desempate os seguintes: a) Danças Tradicionais: 1º) maior nota de correção coreográfica; 2º) maior nota de interpretação; 3º) maior nota de harmonia; b) Chula: 1º) maior nota atribuída aos passos (soma de todos); 2º) menor número de toques na lança 3º) menor desconto de passos imperfeitos; 4º) uso de esporas. c) Declamação: 1º) interpretação da mensagem 2º) fundamentos da voz; 3º) expressão corporal; 4º) fidelidade ao texto. d) Demais modalidades: De acordo com a ordem dos quesitos regulamentares, por ordem decrescente



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

de valor. § 3º - O empate será constatado no cálculo da nota final considerados os milésimos (três casas após a vírgula). § 4º - Em caso de, após todas as alternativas o empate se mantiver, o resultado será definido por sorteio na presença dos envolvidos e do coordenador regional. Art. 17 - A ordem de apresentação dos participantes, em cada modalidade, será determinada por sorteio, realizado na sede do MTG, em data a ser estabelecida pela Diretoria do MTG, devendo ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento. I – Após divulgada a ordem de apresentação, em todas as fases, não poderá ser alterada, exceto quando houver coincidência de horários de apresentação de concorrentes individuais que participam também de grupos de dança, e nesse caso, dar-se-á preferência no horário para as modalidades coletivas. Parágrafo único - Excetuam-se desta previsão as modalidades de chula e danças de salão na fase coletiva, ficando o sorteio das duplas de chula e dos grupos das danças de salão a cargo das comissões avaliadoras. Art. 18 – Para todos os concursos, bem como para os temas de entradas/saídas dos grupos de danças tradicionais, os gêneros musicais permitidos serão: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada e canção. § 1º - A execução gêneros musicais, ou de ritmos que lhes alterem a característica regional, não constantes nestes reconhecidos como tradicionais, acarretará em desclassificação do concorrente, individual ou coletivo. § 2º - Poderão ser utilizados outros gêneros musicais, exclusivamente nas entradas/saídas das danças tradicionais, quando se tratar de homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho (índia, portuguesa, açoriana, espanhola, negra, lusobrasileira (biribas), alemã e italiana) e que contem com prévia autorização da vicepresidência de Cultura do MTG, passada por escrito antes do início do evento. Art. 19 - Somente serão permitidos, nos concursos, quer sejam individuais ou coletivos, o uso dos seguintes instrumentos musicais: violão, viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, gaitas, bandoneon, pandeiro e serrote musical. § 1º – Na coreografia de entrada/saída dos grupos de danças tradicionais, admite-se o uso de outros instrumentos quando a música escolhida, compatível com a proposta da apresentação, forem necessários para a homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho. § 2º - exclusivamente para a coreografia de entrada/saída, os grupos de danças poderão utilizar, além do pandeiro, outros dois instrumentos entre os seguintes: cajon, baixo acústico, prato de ataque e carrilhão. Art. 20 - O número de componentes dos grupos nas apresentações deverá ser: I - para a modalidade de Danças Tradicionais: a) Grupo musical/Instrumental (se utilizado): mínimo de 1 (uma) gaita, 1 (um) violão, executando, com acompanhamento vocal, totalizando no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) integrantes. b) O grupo instrumental que utilizar o limite máximo de seis componente deverá ter 1 (um) de seus integrantes pertencente a entidade a qual está se apresentando, comprovado através do Cartão Tradicionalista. c) Grupo de Danças - mínimo de 5 (cinco) e máximo de 12 (doze) pares ou 24 integrantes e para Entrada/Saída, o máximo de 16 (dezesesseis) pares ou 32 (trinta e dois) integrantes, respeitando-se a idade regulamentar. d) No espaço reservado para apresentação das “Danças Tradicionais”, somente poderão permanecer os integrantes do grupo de danças e do conjunto instrumental/vocal, o Patrão da entidade, o Coordenador Regional e os responsáveis artísticos inscritos. e) Nas apresentações de entrada/saída dos grupos das danças tradicionais sejam executadas apenas e tão somente dentro do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de mais dançarinos fora da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas, de modo que não ultrapasse o número máximo de dançarinos permitidos, podendo haver inclusão ou troca de integrantes durante a execução da entrada/saída e entre uma e outra dança



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

tradicional. O não cumprimento ensejará a desclassificação do grupo de danças. Seção II Das Danças Tradicionais Art. 21 – Para suas apresentações os grupos deverão executar 03 (três) danças de livre escolha entra as abaixo especificadas: I – Os grupos poderão optar por se apresentarem com músicos/musicais, ou sistema de som digital (pen drive/CD). II – Os grupos que optarem por se apresentarem com sistema de som digital (pen drive/CD), deverão comprovar a licença para o uso do respectivo áudio. III – CANA VERDE - CARANGUEJO - CHIMARRITA - MAÇANICO - MEIA-CANHA (COM QUADRINHAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA) - PEZINHO – RILO - CHOTE DE DUAS DAMAS - CHOTE CARREIRINHO - QUATRO PASSI - RANCHEIRA DE CARREIRINHA - TATU COM VOLTA NO MEIO - HAVANEIRA MARCADA - CHOTE DE SETE VOLTAS - SARRABALHO - PAU DE FITAS - BALAIÓ - CHICO SAPATEADO TATU DE CASTANHOLAS -ANU - ROSEIRA - QUERO MANA - CHOTE INGLÊS - CHIMARRITA BALÃO. § 1º - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia indicada pelo MTG. § 2º - Quinze minutos antes de sua apresentação o grupo informará junto à Comissão Avaliadora, as danças que serão apresentadas, observando o disposto neste regulamento. § 3º - Na fase final concorrerão o título da força “A” as 13 (treze) melhores notas da fase classificatória de cada palco. § 4º - Na fase final concorrerão o título da força “B” os classificados entre a 14º e a 26º posição da fase classificatória de cada palco. § 5º - As notas obtidas na fase classificatória não se transferem para a fase finalíssima. Todos os classificados terão a mesma condição na última fase. § 6º - Na fase final os grupos de danças poderão repetir 01 (uma) das danças apresentadas na fase classificatória. Art. 22 - Os grupos de danças disporão de 20 (vinte) minutos para sua apresentação, incluindo os tempos de “entrada” e/ou “saída”, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontados da nota final. Parágrafo único – Quando forem apresentadas as danças do Pau-de-Fitas, Meia Canha, Roseira e Anu, o tempo de apresentação será elevado para 25 (vinte e cinco) minutos. Art. 23 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos: I - Grupo de Danças: a) correção coreográfica..... 3 pontos b) harmonia de conjunto..... 2 pontos c) interpretação artística..... 4 pontos d) indumentária 1 ponto § 1º - Será desclassificado do ENART o grupo de danças que: a) manusear armas de fogo, armas brancas ou réplicas de armas constituídas de material metálico e que possam causar ferimentos ao portador ou qualquer outra pessoa na realização das coreografias, exceto na execução de danças folclóricas tradicionais reconhecidas pelo MTG; b) criarem coreografias de protesto ou com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho; c) atentarem contra a moral e os bons costumes promovendo manifestações de protestos ostensivos, como vaias, gestos obscenos, apupos, dirigidos a autoridades, organizadores, comissões de trabalho ou avaliadores. § 2º - A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos não podendo interferir no andamento das demais apresentações e nem prejudicar as condições do tablado devendo este ser entregue limpo e varrido quando necessário, tudo dentro do estabelecido para apresentação, sob pena de penalização no tempo. § 3º - Durante a apresentação das danças tradicionais é proibida a marcação de palco por meio de quaisquer objetos que se localizem dentro ou fora do tablado. Se utilizado, acarreta na desclassificação do grupo. Seção III Do Concurso de Chula Art. 24–Cada concorrente executará 06 (seis) passos na(s) etapa(s) classificatórias e 07 (sete) passos na final. Art. 25 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

por passo executado, observado os seguintes quesitos: criatividade até 3 (três) pontos; dificuldade até 3 (três) pontos; proximidade da lança até 2 (dois) pontos; postura cênica e interpretação até 1 (um) ponto; personalidade, características, introduções e contexto até 1 (um) ponto. § 1º - Perderá a totalidade dos pontos do passo o participante que cometer as seguintes faltas: a) repetir passo já apresentado por si ou por seu oponente; b) executar passo com características de malambo; c) ultrapassar 16 (dezesesseis) compassos musicais na execução do passo. d) não concluir o passo; e) utilizar acessórios estranhos à dança durante a apresentação, como: objetos móveis, armas de qualquer natureza e instrumentos musicais. f) Tocar na lança deslocando-a gravemente do lugar, de modo a perder a linha de desafio em relação ao oponente, ou lateralmente, se afastando do ponto inicial em que a lança se encontrava. § 2º - Perderá parte dos pontos do passo, o participante que: a) tocar na lança..... até 3 pontos; b) executar passo com imperfeição..... até 3 pontos; c) perder ritmo..... até 2 pontos; d) executar passo caracterizado como variante do outro..... até 1 ponto; e) erro na execução da música..... até 0,5 ponto; f) erro na preparação..... até 0,5 ponto;. § 3º - Caberá aos participantes a responsabilidade pelo acompanhamento musical. § 4º - Preparação: sapatear no mínimo quatro (4) e no máximo dezesseis (16) compassos com a melodia da chula. § 5º - É livre ao chuleador, antes da preparação do primeiro e do último passo, efetuar breve saudação, por meio de verso ou de música da cultura gaúcha. Seção IV Dos Concursos de Gaita Art. 26 - Nos concursos de gaitas, os participantes apresentarão uma música de sua escolha no momento da apresentação. I – A música da classificatória não poderá ser repetida na fase final Art. 27 - Os quesitos a serem avaliados são os seguintes: I - execução..... 3 pontos II - interpretação..... 3 pontos III - dificuldade no arranjo..... 1 ponto IV - ritmo..... 2 pontos V - postura cênica..... 1 ponto § 1º - Não será permitido o acompanhamento de nenhum outro instrumento no concurso de gaitas. § 2º - O participante disporá de 4 (quatro) minutos para a sua apresentação, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo. Seção V Do Concurso de Interprete Solista Vocal Art. 28 - No concurso de solista vocal, cada participante interpretará uma música de sua escolha no momento da apresentação, entregando uma cópia da letra para à Comissão Avaliadora, com o nome de seus autores. § 1º - Cada solista disporá de 5 (cinco) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo. I – A música da classificatória não poderá ser repetida na fase final Art. 29 - No concurso de solista vocal, a Comissão Avaliadora basear-se-á nos seguintes critérios: I - ritmo..... 2 pontos II - afinação..... 3 pontos III - interpretação..... 4 pontos IV - fidelidade à letra..... 1 ponto Parágrafo único - O solista vocal não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação. Art. 30 - O acompanhamento instrumental será realizado observando-se o artigo 19º, deste Regulamento. Seção VI Do Concurso de Declamação Art. 31 - No concurso de declamação, cada participante apresentará um 1 (um) poema de sua escolha, devendo os participantes



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

entregarem à Comissão Avaliadora 1 (uma) cópia impressa do poema, sem o que, não serão avaliados. § 1º - O tema deverá ser de inspiração gauchesca, tendo como base a língua portuguesa, podendo conter termos ou pequenos trechos em espanhol ou outros idiomas de povos formadores da cultura gauchesca. I – O poema da classificatória não poderá ser repetido na fase final Art. 32 - A Comissão Avaliadora embasará seus critérios nos seguintes quesitos: I - Fundamentos da voz3 pontos a. Impostação (1ponto) b. Dicção (1ponto) c. Inflexão (1ponto) II – Expressão corporal2 pontos a. Facial e gestual (1ponto) b. Postura cênica (1ponto) III – Interpretação da mensagem 4 pontos IV - Fidelidade ao texto..... 1 ponto § 1º - O participante terá o tempo de 9 (nove) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada minuto inteiro que ultrapassar este tempo. Seção VII Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão Art. 33 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são: Bloco 1 – Chote e Milonga Bloco 2 – Chamamé, Rancheira e Valsa Bloco 3 – Bugio, Polca e Vaneira Art. 34 - O Concurso será dividido em 2 (duas) etapas em todas as fases: I - Na Primeira etapa, os pares deverão apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo 1 (uma) sorteada do BLOCO1, e outra sorteada entre o BLOCO 2 ou o BLOCO 3, ficando o par livre para a escolha do bloco nesta etapa. Porém, na segunda fase, obrigatoriamente, o par deverá executar a dança não sorteada do bloco 1, e sortear as danças do bloco não executadas na primeira fase. II - Na segunda etapa, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares (conforme artigo 20 deste regulamento), dependendo do número de participantes. Será sorteada para esta etapa, 1 (uma) dança, entre os BLOCOS 2 e 3 para cada grupo. Nesta etapa, as 6 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 estarão em uma única urna. A dança já sorteada pelo primeiro grupo não poderá ser sorteada pelo grupo seguinte e assim, sucessivamente até que todos os grupos sorteiem sua dança. III – A seleção das músicas que os pares dançaram nas 1º e 2º etapas, serão de responsabilidade do MTG, sendo que quando os dançarinos sorteaem a ritmo vaneira, poderá ser executada vaneira, vaneirão ou vaneirinha, diferenciando os gêneros através do andamento musical e respeitando suas características de cada uma delas. Art. 35 – A Dança do bloco 1 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantada por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica. Art. 36 - As Danças dos BLOCOS 2 (dois) ou 3 (três) deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características. Art. 37 - O tempo total de apresentação das 2 (duas) Danças da primeira fase deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontado da nota final. Art. 38 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados ou recomendados pelo MTG. Art. 39 - Cada par participante receberá um número colocado às costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação. Art. 40 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos: Blocos 2 e 3 - Correção Coreográfica.3 pontos Interpretação Artística 3 pontos Ritmo e Harmonia do Par..... 3 pontos Dança em conjunto..... 1 pontos

Bloco 1 - Correção Coreográfica..... 3 pontos Interpretação Artística 3 pontos Ritmo e Harmonia do Par..... 3 pontos Criatividade..... 1pontos Capítulo VII DOS PRÊMIOS Art.41 - Os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, em cada modalidade receberão



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

troféus, com exceção do Grupo de Danças. § 1º - Será agraciada com troféu a ser oferecido pela Fundação Cultural Gaúcha - MTG, a Região Tradicionalista que houver participado do ENART na fase final, obtendo maior número de pontos na classificação geral, e excetuando-se os pontos obtidos pelos grupos de danças. § 2º - Havendo empate, no Troféu MARCA GRANDE JUVENIL, será proclamada vencedora, aquela RT que tiver o maior número de participantes, excetuando-se os grupos de danças. Persistindo o empate, será realizado sorteio. § 3º - Receberá troféu especial (grupo mais popular) na fase final, aquele que obtiver o maior "aplausos" do público, sendo que a definição do vencedor será feita por três pessoas indicadas pela Diretoria do MTG. § 4º - Serão premiados com troféus, os 5 (cinco) primeiros colocados na modalidade Danças Tradicionais, força A e B, de acordo com a sua classificação, na finalíssima da última fase. § 5º - O vencedor da modalidade Chula, receberá além do troféu a lança que foi utilizada no ENART do respectivo ano. Art. 42 - Os participantes classificados em primeiro lugar na fase Final, em cada uma das modalidades, serão reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG, individual ou coletivamente, como "Campeão Estadual" §1º - Ao grupo vencedor da modalidade de danças tradicionais caberá a responsabilidade a sua entidade e RT, a guarda do troféu rotativo do ENART até a próxima edição do evento, devendo os vencedores, fixar-lhe uma plaqueta identificadora contendo o nome da entidade, RT, participantes e ano da conquista. § 2º - O Grupo que vencer a modalidade por 3 (três) anos consecutivos ou 5 (cinco) anos intercalados, adquire o direito de guarda definitiva do mesmo, ficando seu registro neste regulamento Art. 43 - Os vencedores do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha, somente terão direito a seus prêmios se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los corretamente "pilchados". Capítulo VIII DAS PENALIDADES Art. 44 - São penas disciplinares, as quais estão sujeitas as entidades participantes, em caso de infração prevista neste Regulamento: I - Advertência II - Suspensão III - Desclassificação IV - Eliminação Art. 45 - As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por membros de suas patronagens e associados participantes do ENART, em todas as suas fases, estando sujeitas às penalidades previstas na regulamentação do MTG. Art. 46 - A pena de advertência será aplicada, por escrito à entidade participante que: I - desrespeitar ou procurar desacreditar o co-irmão; II - concorrer de qualquer modo para discórdia entre participantes. Art. 47 - A pena de suspensão de participação no ENART não poderá ser inferior a 1 (um) ano e aplica-se à entidade participante que: I - em qualquer modalidade, tenha comprometido a imagem do ENART, seus promotores, ou ainda as diversas comissões; II - não tenham comparecido nas fases para as quais se inscreveram/classificaram, exceto nos casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados; III - seus dirigentes, representantes ou associados usarem de inverdades para ludibriar ou denegrir os participantes das comissões; IV - seja reincidente com falta já punida com advertência; V - promoverem seus dirigentes, representantes e/ou concorrentes, manifestações ostensivas de protestos atentatórios à ordem, a moral e aos bons costumes, dirigidas a autoridades, a dirigentes, a organizadores, a Comissões de trabalho ou avaliadores. Art. 48 - A pena de desclassificação do ENART será aplicada a qualquer momento e em qualquer uma das fases do evento, às entidades ou participantes individuais ou coletivos que: I - praticarem, em conjunto ou individualmente, atos considerados atentatórios ao desenvolvimento normal do evento e aos princípios morais do tradicionalismo; II - deixarem de observar quaisquer normas estabelecidas neste Regulamento; III - dirigirem-se de modo desrespeitoso ou atentarem contra quaisquer dos participantes, promotores, membros da Diretoria do MTG ou comissões. § 1º - A



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

desclassificação poderá ser feita em parte ou no geral. § 2º - A desclassificação será auto-aplicável ao participante individual. § 3º - As penas aplicadas pela Diretoria do MTG, mencionadas neste artigo, são irrecorríveis. Art. 49 - A pena de eliminação do ENART será aplicada à entidade participante que: I - seus dirigentes, participantes individuais ou representações usarem de má-fé, ferindo princípios morais e éticos; II - seus dirigentes, participantes individuais ou representações agirem dolosamente, de má-fé na prática de atos fraudulentos. Art. 50 - São competentes para apurar as infrações e propor as penalidades previstas neste Regulamento à Diretoria do MTG: a Comissão de Ética Especial, conforme artigo 46. § 1º - As infrações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Ética Especial e Diretoria, devendo serem resolvidas até o final do evento. Art. 51- Dependendo da gravidade da infração, poderá a entidade, além das penalidades previstas neste Regulamento, e a critério do Conselho Diretor sofrer as penas previstas no Regulamento do MTG, sem prejuízos das sanções já sofridas (aplicadas). Art. 52 - Cabe recurso para o Conselho Diretor, das penalidades aplicadas. §1º-O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que a entidade for cientificada da decisão terminativa do processo punitivo. § 2º - As decisões do Conselho Diretor, em grau de recurso, são irrecorríveis. § 3º - O recurso a que alude o presente artigo, será recebido no duplo efeito. Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 53 - A Diretoria do MTG manterá as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 60 dias após a realização do evento. Art. 54 - É de responsabilidade da Diretoria do MTG, a criação de uma Comissão de Ética Especial que acompanhará as fases com a finalidade de detectar comportamentos não compatíveis com a grandiosidade do evento e indicar procedimentos a serem tomados pela Comissão Organizadora e Diretoria do MTG. Art. 55 – Os participantes ou entidades que se sentirem prejudicados por atitudes de integrantes das comissões avaliadoras poderão apresentar representação ao Presidente do MTG, até o final da respectiva fase do ENART, que encaminhará o caso a Comissão de Ética para apuração. Art. 56 - Todo e qualquer recurso contra a inscrição de participantes ou grupos e ou regulamento deverá ser encaminhado ao Presidente do MTG, por escrito e acompanhado de provas concretas, sempre antes da divulgação dos resultados. § 1º - Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Diretoria do MTG. § 2º - As decisões tomadas pela Diretoria do MTG previstas neste artigo, são irrecorríveis. Art. 57 - As decisões das Comissões Avaliadoras, quanto à atribuição de nota aos competidores, são irrecorríveis. Art. 58 – É vedado aos promotores do ENART, em qualquer uma de suas fases, o oferecimento de prêmios em dinheiro a qualquer participante e sob qualquer circunstância. Art. 59 - Os participantes do ENART punidos ficam impedidos de participação por outra entidade, enquanto perdurar a punição. Art. 60 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Relatoria:

A relatora Gabriela Sarturi Rigão cumprimentou a todos e desejou um ótimo dia de convenção a todos, e logo na sequência solicitou que pudesse fazer a relatoria das duas proposições juntas, o que foi permitido pela mesa e plenária. Continuou explicando que está em apreciação o Regulamento utilizado pelo Evento denominado ENART Pré-Mirim, Mirim e Juvenil, acrescentou que este primeiro evento aconteceu baseado em conversas e acordos entre coordenadores. Deixou claro, que assim como os regulamentos já votados hoje, acredita não ser necessário fazer a leitura do documento integral, mas deixa à vontade o público, caso alguém queira pontuar alguma questão. Continuou a relatora dizendo que o Art 4º “ § 2º - O uso da Pilcha Gaúcha é obrigatório para todos os participantes durante a



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

realização do evento (patrões, dirigentes, organizadores, comissões, participantes/concorrentes), ficando facultativo o uso para o público em geral. A diretoria do MTG adotará medidas a fim de atingir os objetivos aqui estabelecidos.”, está diferente do Regulamento do ENART para a categoria adulta, que usa o termo “o uso da Pilcha Gaúcha é recomendado”, e fica este questionamento aos autores se as crianças deverão estar pilchados durante toda a realização do evento, e se haverá alguma penalidade neste sentido, ou se então, esta obrigatoriedade se dará apenas em palco, sendo esta a única dúvida, posiciona-se FAVORÁVEL a proposição.

Defesa do Autor:

O autor Valmir Böhmer disse que havia sim receio por conta do evento, e que tinham apenas uma expectativa pois era algo novo, envolta do que se trabalhou muito, acrescentou que foram formatando o regulamento e atendendo cada circunstancia buscando o melhor possível para estas duas categorias. Lembrou que foi um evento lúdico, tranquilo, despretensioso, um evento cultural e tradicionalista em sua essência o qual não pode morrer agora, e chegou o momento de dizerem se querem que o evento continue, concordou que haverá mudanças no regulamento, uma vez que a sociedade e as necessidades mudam pois é uma evolução natural, mas que o que não podem é trabalhar com crianças sem regulamentação pois estarão incorrendo em grande risco. Salientou que ouviu a todos que a ele procuraram sugerindo alterações, como a dos coordenadores regionais, para que as inscrições sejam feitas pela região tradicionalista, o que está contemplada no regulamento. Enfatizou que o regulamento é de autoria é conjunta, pois os erros são de todos e os acertos também, mas que neste momento estes Regulamentos necessitam da chancela dos convencionais, finalizando pediu a aprovação destes dois documentos.

MANIFESTAÇÕES: Com a palavra o Senhor Adroaldo Parizotto Ferreira cumprimentou mesa e convencionais, e falou que traçaram um objetivo, que tinham um sonho que é de todos, citando as Senhoras Ilva Goulart, Gilda Galeazzi e Luce Carmen, que haviam externado a mesma vontade de um evento como este, e que o objetivo era a valorização e respeito da faixa etária das crianças e adolescentes. Lembrou que o ENART Pré-Mirim, Mirim e Juvenil aconteceu em sua região e cidade e que tem interesse de que a segunda edição aconteça novamente na décima quarta região, mas que depois disso ele passe por todas as regiões, não ficando em uma só cidade. Acrescentou que tiveram algumas falhas mas que fizeram tudo com o coração e torce para que permaneça o evento, para que todos sintam a simplicidade das crianças e jovens pois aí está a verdadeira semente do tradicionalismo. O Senhor Edson Fagundes fez uso da palavra e cumprimentou Presidente e convencionais, na sequência fez referência ao evento, dizendo ser testemunha de que foi ótima a recepção em Soledade, e que a participação da cidade foi fundamental e trabalho feito pelo vice-presidente artístico foi muito bom, que são coisas que nós do MTG queríamos que acontecesse, pois as crianças sempre estão ensinando a cada um de nós na sua simplicidade e alegria, e que nós não podemos “amarrar” as crianças através da indumentária, engessar as crianças pois todos se prepararam para estar no evento, manifestou-se FAVORÁVEL a proposição. O Senhor Manoelito Carlos Savaris fez uso da palavra, cumprimentou mesa e presentes, inicialmente cumprimentou o vice-presidente Artístico Valmir Böhmer que trouxe os Regulamentos deste evento para a aprovação, e que foi crítico por não haver regulamento aprovado quando da realização do evento, pois quando se trata de evento oficial, deve haver a aprovação na instância competente. E reiterou que a crítica era com relação à não aprovação pelo Conselho Diretor deste



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Regulamento que podia ser feito através de resolução, e que não foi feito por uma decisão, mas que o correto é o que está sendo feito aqui hoje. O senhor Manoelito fez uma correção de que o FEGADAN não estava na clandestinidade como Valmir Böhmer disse, mas que tinha sido aprovado por um Conselho Diretor por resolução que tem aptidão para tal. Fez outra consideração, que no Regulamento Artístico que é superior ao deste, fala-se em categoria infantil, e sugere que aqui seja adequado com o termo também “infantil”, ficando categorias: infantil, mirim e juvenil, pois a categoria “pré-mirim” não existe no Regulamento Artístico do MTG, sugerindo que, seja feita a modificação do termo neste regulamento em discussão que é mais novo. Alertou ainda, o Senhor Manoelito, sobre o artigo 41 “§ 1º - Será agraciada com troféu a ser oferecido pela Fundação Cultural Gaúcha - MTG, a Região Tradicionalista que houver participado do ENART na fase final, obtendo maior número de pontos na classificação geral, e excetuando-se os pontos obtidos pelos grupos de danças” o qual menciona que premiação será fornecida pela fundação, mas que não tem o conhecimento de que isto passou pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Gaúcha, que é outra instituição, e portanto, aqui deverá ser modificado que a premiação será fornecida pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho. Finalizou posicionando-se FAVORÁVEL à proposição. Com a palavra Lucas Oliveira cumprimentou mesa, convencionais e tradicionalistas, e deixou seu depoimento sobre a primeira (1ª) edição do Evento, e como expectador foi um grande sucesso ver as crianças se divertindo e a felicidade destes em estarem na final do ENART, e que acima regulamentos e concurso o objetivo principal do evento foi atingido com a felicidade das crianças, pois acima de tudo foi um evento de inclusão social, e que o regulamento deve sim ser aprovado, mas deseja que os próximos anos continue com essa ideia de confraternização. O Senhor conselheiro Claudio Quevedo cumprimentou a diretoria e convencionais, e falou da felicidade em receber a todos aqui na fronteira, na sequência cumprimentou a diretoria do MTG, e ao próprio Conselho Diretor, e lembrou que se levantou algumas questões da não legalização do evento, mas que na época foi assumido um compromisso pelo vice-presidente Artístico e pelo próprio Presidente de que o tema viria para a Convenção e que hoje esta falta é sanada. Claudio concordou que existirão obviamente modificações ao longo do tempo. Mas ressaltou que era necessário a inclusão das crianças e adolescentes fez diferença para estas crianças e que a resposta será afirmativa para o retorno ao evento, e que aliás querem retornar a Soledade pela hospitalidade, posicionando-se totalmente FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

Retorno do Autor:

O autor Valmir Böhmer retornou e disse que com relação a premiação através da FCG, este incluiu no Regulamento, procurou outorgar aos participantes deste novo Evento os mesmos benefícios que no ENART adulto, e submeteu à aprovação do Presidente Nairioli Callegaro e Vice-Presidente da Fundação Cultural Gaúcha Senhor Luis Lamaison não havendo oposição da parte destes. E que como foi corrigido pelo Senhor Manoelito Carlos Savaris no dia anterior sobre a aprovação ou não da matéria, sem modificações, ele usa desta correção para solicitar a aprovação dos Regulamentos neste momento.

Retorno do Relator:

O relator retornou e reforçou o pedido de aprovação, aproveitou para parabenizar ao Senhor Adroaldo pelo trabalho junto ao evento em Soledade, fazendo votos de vida longa ao evento.

Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator e **APROVADA** a proposição.



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

O Presidente Nairioli Antunes Callegaro esclareceu que sobre o FEGADAN, questão levantada pelo Senhor Manoelito Carlos Savaris e o Senhor Valmir Böhmer, esse tomou cuidado e pediu para que a secretaria pesquisasse bastante e não foi encontrada nenhuma resolução sobre o evento a que o Senhor Manoelito se referiu em outras manifestações. Continuou, que, o que encontrou foi sim uma ata de reunião do Conselho Diretor em que consta um pedido para a liberação da realização do evento na época, assim como foi feito para o Enart Pré-Mirim, Mirim e Juvenil. Mas que finalmente, então o evento aconteceu e prova que o esforço coletivo é barrado muitas vezes por questões pessoais. Concluiu dizendo que o ENART das crianças e jovens foi um sucesso e que o FEGADAN em outubro, em Farroupilha também será.

Proposição nº 22

Proponente: José Nicanor Castilhos de Oliveira

Relator: José Alvoní Araujo da Silva

Proposta: “Alteração do inciso I, do Artigo 2 das Diretrizes para encilhas dos equinos nas atividades campeiras”

Parecer do Autor: FAVORÁVEL

Manifestações: 00 manifestações.

Descrição da Proposta:

Texto Atual: Diretrizes para Encilhas dos Equinos nas atividades campeiras Art. 2º - As encilhas dos animais serão compostas das peças citadas e descritas: I - XERGÃO ou BAIXEIRO: de lã natural. Sugestão de Texto: Diretrizes para Encilhas dos Equinos nas atividades campeiras Art. 2º - As encilhas dos animais serão compostas das peças citadas e descritas: I - XERGÃO ou BAIXEIRO: de lã natural, trançado ou prensado, de uso obrigatório. Justificativa: Com a aprovação do uso da coroa manta gel muitos querem dispensar o uso do baixeiro de lã, usando apenas a manta gel. E com o aparecimento do baixeiro de lã natural prensado alguns questionam se é permitido o uso ou não, o que não descaracteriza, por ser um baixeiro de lã natural prensada.

Relatoria:

O Senhor relator José Alvoní Araújo cumprimentou mesa, coordenadores e colegas de conselho diretor, e fez a leitura da proposição, e após disse que é apenas uma questão de esclarecimento e que pouca gente usa o baixeiro trançado, e com o aumento do consumo surgiu o baixeiro prensado. O relator é FAVORÁVEL e reforçou que é mais uma questão de ajuste.

Defesa do Autor:

O Senhor José Nicanor Castilhos cumprimentou a todos e disse que é apenas uma questão técnica, com o propósito de complementar a redação, pois há questionamento sobre o baixeiro prensado e sobre a obrigatoriedade, e pede que votem favorável para ficar mais explicativo e interpretativo.

MANIFESTAÇÕES: sem manifestações

Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator e **APROVADA** a proposição.

Proposição nº 61

Proponente: Micael Feliciano Machado Lopes – 1º Peão Farroupilha 2019/2020



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Relator: José Alvoni Araujo da Silva

Proposta: “INSERÇÃO NA CATEGORIA LAÇO TROFEU FARROUPILHA NA DISPUTA DA PROVA DE LAÇO ESPECIAL QUE APURA O BRAÇO DE OURO”

Parecer do Relator: CONTRÁRIO

Manifestações: 02 contrárias ao parecer (José Nicanor Castilhos e João Vitor Menezes)

Descrição da Proposta:

1. DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA: - Inserção da categoria “Troféu Farroupilha” na disputa da prova de laço especial que apura o braço de ouro. Texto Atual: Art.30 do Regulamento da FECARS – Os campeões de cada prova de laço individual, diretor campeiro, patrão, peão patrão, capataz, veterano e vaqueano; assim como os campeões de duplas e trios: rapaz, guri, piá, prenda, pai e filho, irmãos e geração, disputarão uma prova especial de laço para apurar o braço de ouro. Nova Redação: Art. 30, do Regulamento da FECARS – Os campeões de cada prova de laço individual: **coordenador**, diretor campeiro, peão patrão, capataz, veterano, vaqueano e troféu farroupilha; assim como os campeões de duplas e trios: rapaz, guri, piá, prenda, pai e filho, irmãos e geração, disputarão uma prova especial de laço para apurar o braço de ouro. 1.2 Objetivos da proposição: A presente proposta tem por objetivo a valorização do laço Peão Farroupilha e por consequência a valorização dos jovens, campeiros, que se dispõem a representar a figura do homem gaúcho, através deste título atribuído aqueles que, além de possuírem os valores tradicionais característicos, representam a cultura através das habilidades campeiras. A representatividade do cargo de Peões do RS deve servir aos propósitos do movimento organizado, buscando no cumprimento de suas responsabilidades e atribuições, inspirar outros jovens a promoverem no seio onde estão inseridos a retomada dos valores do gaúcho, principalmente no que dizem aos valores, heranças e tradições campeiras. Buscamos a aprovação desta proposição, para incentivar que mais jovens campeiros sejam instigados a participarem do Entrevero Cultural de Peões, bem como a participação efetiva na cultura campeira e na própria Festa Campeira do RS e, ainda, para que, aqueles afeiçoados as suas atribuições como Peões, sejam valorizados, não para sua própria representatividade, mas para que seu exemplo seja motivo de inspirações para as demais gerações. 1.3 Justificativa: a presente proposta se justifica primordialmente na Tese O Sentido e o Valor do Tradicionalismo de Luis Carlos Barbosa Lessa, quando nos remete as duas grandes questões do tradicionalismo, as quais, apontou que de maneira nenhuma podem ser descuidadas pelos tradicionalistas, sob pena deste esforço cultural se desenharem, de antemão, como uma experiência fracassada, são elas a atenção especial as novas gerações e assistência ao homem do campo. A figura do PEÃO FARROUPILHA está expressivamente ligada a estas duas figuras que segundo Lessa, devem representar e necessitar da maior atenção do hoje Movimento Tradicionalista Gaúcho organizado. O Peão do RS, representa a juventude e o campeirismo e nesta representatividade tem o dever e o legado de preservar, valorizar e enaltecer o campeirismo para as futuras gerações. Dessa forma, nada mais justo, que a figura do Peão Farroupilha, representante dos jovens campeiros do RS, que detem não apenas a força no braço, a tradição do laço e toda a cultura Rio Grandense em suas veias e também em seu mais profundo conhecimento cultural, seja incluído, conforme o regulamento da FECARS, na disputa pelo título BRAÇO DE OURO, que brinda aquele que mais se destaca na modalidade individual. 1.4 Conclusão: Findamos esta empreitada, na certeza de que estamos no caminho certo, pois



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

sabemos que através da competição, também é possível valorizar e enaltecer a representatividade daquilo que acreditamos ser imprescindível ao Movimento, ou seja, ligar a figura de seu jovem representante campeiro ao tiro de laço, disputa essa tão representativa ao homem do campo, do qual é herdeiro e também tem a responsabilidade de enaltecer. Esta proposição, representa para aqueles que cresceram no campeirismo, ou se firmaram ao longo do tempo nesta causa, tomando-se do cargo de PEÃO FARROUPILHA DO RS, o motivo de inspiração para outros jovens que queiram defender seus objetivos campestres, suas origens e o laço, para que estes consigam entender que a nossa tradição e seus representantes vão muito além da pista, mas que dentro dela também encontram o seu berço original, na sua representação mais tradicional do gaúcho.

Relatoria:

O Senhor José Alvoní Araujo fez a leitura da proposição na íntegra e logo após disse que fica à vontade para dizer ao proponente Micael que não é contra, mas que devem analisar muito bem pois tudo tem consequência, e hoje infelizmente é contrário a tudo que se aprova a mais pois sabe do prazo apertado que enfrentam, sendo um precedente que se aprovarem esta inserção, as demais modalidades da quinta feira também irão desejar participar das disputas. Pediu perdão, mas admitiu pensar que muitas modalidades nem tem sentido estarem sendo disputadas, mas que foram sendo acrescentadas cada vez mais disputas na FECARS, esquecendo-se do tempo. E que inclusive ele faça como conselheiro, mas não sabe até onde isto é importante, até porque nem todos participam. Lembrou ao proponente que o peão farroupilha já está contemplado. E por todos os motivos expostos o relator se posiciona CONTRÁRIO á proposição.

Defesa do Autor:

O autor Micael Feliciano Machado Lopes cumprimentou a todos, bem como a mesa, falou que a proposição não visa a sua imagem mas visa a juventude, e para incentivar as crianças e jovens que precisam de inspiração, citou que não veio das danças, mas sim da cultura campeira, que não usava paletó e foi inserido depois. E que entende que é necessário representatividade e inspiração, mas nem todos se sentem a vontade para apenas laçar reduzida quantidade de armadas, pois estudam e trabalham, continuou dizendo que se dermos mais oportunidades teremos cada vez mais interessados. Defendeu que temos o seminário de cultura gaúcha para apresentar a FECARS a quem não conhece, e que depois de tantas provações pelas que passam para ostentar um título devem ter o direito de competir de igual para igual, caso contrário, estarão valorizando os profissionais, e concluiu que se para ele laço não é esporte, mas sim cultura e que se não fizermos por nós, daqui a pouco não teremos exemplos pra seguir, disse que fala emocionado pois aprendeu com seu avô desde a vaca parada, e que se priorizarmos tempo, não priorizamos cultura.

MANIFESTAÇÕES: O Senhor José Nicanor Castilhos lembrou que foi sugerido há dois anos que modalidades como conselheiro e patrão corressem com as demais modalidades como patrão, coordenadores e capataz, mas que por uma questão de tempo não foi aprovada, que nem foi levada a efeito para o braço de ouro, mas era uma proposição semelhante, e diante disso, da valorização desta modalidade mostra-se CONTRÁRIO ao relator e favorável à proposição. O jovem João Vitor Menezes usou da palavra e inicialmente cumprimentou mesa e demais presentes, continuou dizendo que um peão farroupilha representa a juventude e é o exemplo do jovem do campo, e que quando opta em sua prova campeira por laçar mostra intimidade com a atividade, dessa forma, essa proposição é poder mostrar que não é um cabide de crachá indo para dentro de uma cancha



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

de laço da FECARS, para que os campeiros possam se orgulhar de serem representados por estes peões farroupilhas.

Retorno do Autor:

O autor Micael retornou agradecendo as considerações e frisou que em meio a tantas coisas que acontecem no movimento não se pode esquecer o que abastece e o que inspira a continuar lutando, pediu a valorização da cultura e do jovem que pode estar inspirando outras gerações, e que dez armadas não vão fazer diferença para apartar dos chamados profissionais do laço, se é isso que preocupa a muitos, pediu novamente o apoio da plenária.

Retorno do Relator:

O relator voltou e deixou a plenária a vontade para fazer suas escolhas, considerando a palavra empenhada ao proponente de que não voltaria a sustentar o parecer.

Posta em apreciação da plenária foi **REJEITADO** o parecer do relator e aprovada a proposta do autor.

Proposição nº 05

Proponente: Evandro Martins Otero – Coordenador da 17ª RT

Relator: José Alvoni Araujo

Proposta “MODALIDADES DE LAÇO SERÃO DISPUTADAS EM 05 RODADAS, EXCETO BRAÇO DE OURO”

Parecer do Relator: FAVORÁVEL

Manifestações: 00 manifestações

Descrição da Proposta:

Texto proposto: REGULAMENTO FECARS CAPÍTULO VI Art. 32 – Todas as modalidades de laço serão disputadas em 05 (cinco) rodadas, exceto o laço Braço de Ouro que a disputa será em caráter eliminatório. Justificativa: Como essa modalidade é selecionado os primeiros lugares das modalidades da FECARS todos já atiraram as cinco (5) armadas, e não é necessário serem jogadas mais cinco (5) por laçador, sendo que no final aqueles que não atingem a totalidade mesmo assim não irão para a disputa, e sem falar que se economiza tempo e no mínimo 100 (cem) armadas, pois sabemos que essa disputa é a última modalidade e como vem acontecendo, já tarde da noite.

Relatoria:

O relator José Alvoni Araújo da Silva explicou a proposição e fez a leitura da justificativa. O relator falou que realmente otimiza o tempo, talvez mais de meia hora. E por isso, se posiciona FAVORÁVEL a proposição.

Defesa do Autor:

O autor Evandro Otero cumprimentou a todos, e disse que não há necessidade de termos mais cinco voltas, pois há um grande número de modalidades, com exceção do braço de Ouro, pois o tempo está escasso e acabam chegando bastante tarde em seus destinos de volta. Solicitou a aprovação da proposta.

Questionado pelo Presidente Nairioli Callegaro sobre o retorno, Relator e Autor dispensaram.

MANIFESTAÇÕES: sem manifestações

Colocado em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator.



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Convidado a se manifestar o Senhor Ivan Botelho usou do microfone para comunicar que seu pai acabou de falecer há mais de dez horas de distância de Jaguarão, e disse que somos uma família e optou por permanecer nesta convenção pela distância que lhes separa.

MOMENTO DE ORAÇÃO PELO FALECIMENTO DO PAI DE IVAN BOTELHO E SOGRA DO SENHOR MARTIM GUTERRES DAMASCO.

Proposição nº 40

Proponente: Paulo Souza

Relator: Ivan Botelho

Proposta: “ORDEM DE CHAMADA DO LAÇO SELEÇÃO FECARS”

Parecer: FAVORÁVEL

Manifestações: 03 contrárias (José Alvoni Araújo, Valnei Pereira e Evandro Martins); 01 favorável (Vanderlei)

Descrição da Proposta:

As regiões tradicionalistas obedecem ao que diz o art. 35 do regulamento da fecars “Festa Campeira do Estado do Rio Grande do Sul”, qual seja: a chamada dos concorrentes para as provas campeiras, com exceção da gineteada, obedecerá a ordem crescente das regiões 1ª – 2ª – 3ª...30ª. Pela importância da modalidade laço equipe, que tornou-se um ícone na Festa Campeira do Estado do RS, sugiro o que segue: “Que por ocasião da reunião para o sorteio dos lotes do acampamento para o FECARS, seja feito também, o sorteio da ordem de apresentação do laço seleção das 30 regiões tradicionalistas”, oportunizando a todos, a possibilidade de igualdade nas disputas diante das potencialidade e da realidade atual do laço. PROPOSIÇÃO: Alterações do Art. 35 do Regulamento da Festa Campeira do Estado do Rio Grande do Sul. Art.35 – Atual: “A chamada dos concorrentes para as provas campeiras, com exceção da gineteada, obedecerá a ordem crescente das regiões: 1ª – 2ª – 3ª ...30ª”. Art. 35 – PROPOSTO: “A chamada dos concorrentes para as provas campeiras, com exceção do laço seleção e da gineteada, obedecerá a ordem crescente das regiões: 1ª – 2ª – 3ª... 30ª”. Parágrafo único - O sorteio de apresentação do laço seleção, acontecerá na reunião de coordenadores regionais e diretores campeiros que antecede a festa, por ocasião da apresentação do parque de rodeios que sediará o evento.

Relatoria:

O relator Ivan Botelho é FAVORÁVEL. E continuou dizendo que as primeiras regiões podem sim ser comprometidas, pois no início existe muita adrenalina, e com relação ao gado, que podem haver reses que causam problemas, e que se aprovada esta mudança poderá favorecer todas as regiões, pedindo portanto, aprovação, mesmo sabendo das dificuldades com o horário, o relator entende que é uma questão de igualdade e justiça.

Defesa do Autor:

O autor Paulo Souza saudou a todos e disse ter um objetivo único com esta proposição, que é uma realidade das festas campeiras do RS, e que concorda com o Peão do Rio Grande do Sul, Micael quando se refere aos profissionais do laço, e que a prova disso são os vencedores da edição passada em que deram o prazer de colocar as 100 armadas. Continuou dizendo que a proposição vem fazer justiça e tornar igualitária as trinta regiões, lembrou ainda, os critérios de avaliação com armada cerrada, e que após terminada a primeira volta do laço seleção muda-se todo o gado, e por isso as primeiras quinze regiões podem ser prejudicadas pois depois, para as próximas “voltas” os bois são normalmente apartados. Paulo falou ainda que as estatísticas apontam que os últimos dez campeões da



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

FECARS são regiões acima da vigésima, o que pode ou não ser coincidência, devido ao problema já explanado, mas reforçou pedindo a compreensão de todos para esta alteração.

MANIFESTAÇÕES: o Senhor José Alvoni Araújo prestou condolências ao amigo Ivan Botelho e disse que apenas a morte não se tem correção, discordou que as regiões que ganham são as que estão acima da vigésima, e que muitas regiões abaixo da décima quinta detém de títulos, inclusive a primeira região. Continuou dizendo que existe o fator sorte, e que se alterarem apenas para o laço seleção outras modalidades irão questionar, sendo CONTRÁRIO ao parecer e a proposta. O Senhor Vanderlei disse que o ápice da festa é para a seleção, e que ninguém gosta de laçar nas primeiras posições, sendo FAVORÁVEL a proposição. O Senhor Valnei Pereira é CONTRÁRIO ao parecer pois disse que já estamos na edição de número 30 e não se pode mudar apenas para esta modalidade. O Senhor Evandro Martins concorda com o Senhor José Araújo e falou que não podemos agora com tantas edições modificar sem pensar nas edições que já aconteceram, e citou uma relação de armadas que aponta que esta questão não é relevante para o momento.

Retorno do Autor:

Retornando o Senhor Paulo disse que não entende qual a dificuldade em realizar o sorteio, e que se nós queremos entrar na zona de conforto aí não se modifica o que está acontecendo errado, que não está propondo algo para sua região, mas olhando o contexto.

Retorno do Relator:

Retornando o relator lembrou sobre a igualdade e exemplificou que a segunda região tradicionalista sempre preza pela participação no evento FECARS.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por maioria.

Proposição nº 02

Proponente: Evandro Martins Otero – Coordenador da 17ª RT e Antuir Pansera – Coordenador da 29ª RT

Relator: José Alvoni Araújo

Proposta “Mudança de data da FECARS”

Manifestações: 02 favoráveis (Everaldo Dutra, Jorge Malheiros, Army Voos Junior); 02 contrários (Luise Morais e Éridio Silveira)

Descrição da Proposta:

Art. 14 – A fase final da FECARS será realizada no terceiro final do mês de março, de cada ano em local a ser definido pelo conselho diretor do MTG. JUSTIFICATIVA: devido a FECARS ser a tempos no terceiro fim de semana de março algumas regiões como a nossa 17ª RT, tem a safra de soja e muitos que participam de rodeios tem o seu sustento ligado a agricultura e muitos gostariam de participar da FECARS mas não podem pois nessa data da Festa a colheita de soja já iniciou e é o sustento de suas famílias, sabemos que alguns anos atrás o início da colheita era fim de março e iam colhendo até fim de maio, mas hoje em dia com a evolução das tecnologias de plantio referente a variedades de sementes a safra antecipou para o início do mês de março e muitos agricultores dependendo da quantidade de hectares em fim de março já estão com suas safras todas armazenadas. Já que o MTG preza por um MTG para todos não seria injusto de privar que alguns que queiram participar da FECARS e não conseguem por estarem colhendo e sou sabedor que tem outras regiões que sofrem esse mesmo problema da colheita e por solicitações das entidades e de tradicionalistas que querem participar venho solicitar que seja alterada a data da FECARS para uma data que contemple a todos. Conforme tem na própria finalidade



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

da FECARS cito alguns dos artigos. III – Promover o intercâmbio através de suas lides campeiras, integrando os participantes das diversas regiões tradicionalistas do Rio Grande do Sul, de forma que não se apague o rastro dos hábitos e costumes típicos gaúchos Rio-Grandenses; IV – Valorizar e demonstrar as habilidades campeiras, protegendo o homem rural, em nível local, regional, estadual e nacional, dentro de uma certa unidade e respeitando as características regionais; Sendo assim solicito a compreensão dos senhores convencionais para que sejam alterada.

Relatoria:

O relator José Alvoni Araújo é CONTRÁRIO à proposição e chamou a atenção que esta alteração pode ter inúmeras consequências, dentre elas o prazo para migrar presidências e coordenadorias, e não há tempo para organizar tudo até a realização da Festa. Com relação ao ano letivo, as regiões estão conseguindo administrar bem, pois há entendimento das escolas na liberação dos alunos para que participem do evento, falou ainda sobre o bem-estar animal, que, realmente, se não estiverem na FECARS estarão em outros eventos, e o fator clima não seria um impedimento para a mudança de data, mas que dentre outras problemáticas as entidades terão que mudar seus calendários, e a partir do segundo final de semana de fevereiro até o segundo de março tem a possibilidade do Carnaval acontecer neste período.

Defesa do Autor:

Com a palavra o autor Evandro Martins Otero cumprimentou a todos e explicou que não é uma proposta pessoal, e temos que ter consciência que o tradicionalismo não forma o sustento das famílias envolvidas, mas sim em muitos casos a colheita e as lavouras, e precisamos dar a oportunidade a todas as regiões em participar. Com a palavra o Senhor Antuir Ricardo Pansera cumprimentou a todos e continuou defendendo que também tinha uma proposição semelhante e que conversando com demais tradicionalistas e coordenadores entende que o problema da colheita envolve muitas regiões, mencionou que tantas modificações foram feitas de ontem para hoje e questionou se essa não pode ser analisada pela plenária com a devida atenção. Pediu que analisem muito bem essa proposição, e acrescentou que não vê impedimento na mudança proposta.

MANIFESTAÇÕES: A senhorita Luise Morais disse que se sente corresponsável pela proposição e entende a importância da participação dos campeiros e do homem rural, citou que pelo menos uma das culturas de verão está presente em nossas regiões, e que somos responsáveis pela preservação deste homem que representa o movimento tradicionalista gaúcho, e que esta é uma proposta que não afeta nenhuma região, mas beneficia outras, por isso da relevância, assinalou que pode-se deixar uma data flutuante para o mês de fevereiro e que possa ser ajustada conforme as necessidades do calendário, posicionando-se CONTRÁRIA à relatoria e favorável à proposta. O jovem Éridio Silveira disse que é necessário revisar o texto e especificar qual o fim de semana ficaria a FECARS, e sugeriu que fosse fixado no primeiro final de semana de março, pelo congresso e ajustes das atividades, sendo CONTRÁRIO à relatoria e favorável à proposta. O Senhor Everaldo Dutra manifestou-se dizendo que é FAVORÁVEL à relatoria pois cada região tem suas dificuldades, e citou que com relação às aulas, a sua filha, por exemplo inicia as aulas ainda em fevereiro, ainda disse que entende que a data está correta pois a FECARS existe a trinta e um anos e as trinta regiões participam, e que em função do calendário não há dificuldade nenhuma em se continuar com a mesma data. O Senhor Jorge Malheiros usou da palavra e posicionou-se FAVORÁVEL ao parecer da relatoria, dizendo que cada região



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

administra a região da melhor forma e acrescentou que, se há trinta edições acontece da mesma forma então estamos com a data coerente, citou que as escolas liberam os alunos mediante atestado expedido pelas coordenadorias. Army Voos Junior da 20ª RT cumprimentou os presentes e enfatizou que sua região também é agrícola, e que pode acontecer de alguém não ser contemplado nas participações, mas por ter que modificar o calendário interno das regiões é FAVORÁVEL ao relator, afinal a cada ano as culturas estão sofrendo mudanças e estão sendo antecipadas, falou ainda da dificuldade de organizar em poucos dias uma região com nova coordenadoria para o evento.

Colocado em apreciação da plenária foi **APROVADO** o parecer do relator por maioria e rejeitada a proposição.

Proposição nº 28

Proponente: José Nicanor Castilhos

Relator: José Alvoni Araújo

Proposta “ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO §4º, DO ARTIGO 178”

Parecer: FAVORÁVEL

Manifestações: 00 inscritos

Descrição da Proposta:

Redação Atual: Art. 178 – Compete ao Vice-Presidente Campeiro: §4º - O Departamento de Juízes Campeiros, quando for organizado, disporá do Regimento Interno Próprio.

Alteração para: §4º - O Departamento de Juízes Campeiros tem por objetivo: a) Organizar e disciplinar o trabalho dos juízes campeiros para atender aos objetivos do Tradicionalismo Gaúcho e às necessidades das entidades filiadas. b) Atender à demanda das entidades filiadas ao MTG que promovem eventos campeiros competitivos e, por essa razão, necessitem da atuação de juízes de provas campeiras elencadas no Regulamento Campeiro do MTG; c) Qualifica os juízes campeiros a fim de que seus desempenhos, nas provas campeiras sejam compatíveis com os requisitos técnicos e os primados éticos do Movimento Tradicionalista; d) Estimular a realização de eventos tradicionalistas de cunho campeiros, pugnando pelo culto aos usos e costumes do gaúcho; e) Cumprir e fazer cumprir o presente RI e demais normas do MTG;

Relatoria:

O relator José Alvoni é FAVORÁVEL, pois o inciso já cumpriu com a função, mas com a criação do Departamento de Juízes é justo que seja substituído pelas atribuições conforme os outros departamentos já fazem, e assim é apenas uma questão de organização, mas sugere que no item “e) Cumprir e fazer cumprir o presente RI e demais normas do MTG;” que seja acrescentado “ e) Cumprir e fazer cumprir o presente RI, Regulamento Campeiro e demais normas do MTG;”

Defesa do Autor:

O autor José Nicanor Castilhos disse que já está criado o departamento de juízes, tendo seu regimento interno aprovado e aceita a sugestão de incluir “ e) Cumprir e fazer cumprir o presente RI, **Regulamento Campeiro** e demais normas do MTG;”. E concluiu dizendo que é realmente apenas uma questão técnica que será incluída na coletânea e facilitará o entendimento de todos.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por unanimidade.

Proposição nº 29



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Proponente: Everaldo Dutra – Coordenador da 27ª RT

Relator: José Nicanor Castilhos

Proposta “Raia para final do laço individual de equipe na FECARS”

Parecer: CONTRÁRIO

Manifestações: 00 inscritos

Descrição da Proposta:

FECARS – FINAL DO LAÇO INDIVIDUAL DE EQUIPE. Para a final do laço individual das equipes, iniciar com a raia nos 60 (sessenta metros). Obs: Caso laço Patrão, Laço Rapaz continuar a modalidade individual, poderia ser adotado o mesmo critério. Justificativa: Já na última FECARS alguns finalistas fizeram este pedido, pois sempre a final acaba nos 30 (trinta) metros finais, sempre irá ficar os que tem mais sorte e realmente laçam bem. Desta forma já ganharíamos bastante tempo em relação aos horários do final da festa. Se analisarmos que normalmente se classificam inúmeros laçadores e se iniciarmos lá nos 120 (cento e vinte) metros até passar estas seis voltas ganharíamos tranquilamente duas horas de prova.

Relatoria:

O relator é CONTRÁRIO. Disse que há uma proposição que talvez seja mais coerente, pois começar uma modalidade em 60 (sessenta) metros e deixar as demais nas condições atuais é impróprio, e que se hoje quiserem finalizar mais rapidamente pode-se levantar o laço em 30 (trinta) metros, como já é permitido por artigo constante no Regulamento.

Defesa do Autor:

O autor Everaldo Dutra falou que a cada dia os laçadores estão mais profissionais, e que o laço individual é das últimas modalidades e acaba terminando muito tarde, e essas disputas sempre terminam nos 30 (trinta) metros. Mencionou ainda, que pra levantar o laço em trinta metros levaria muito tempo, e que com essa alteração ganharíamos de uma a duas horas para finalizar a FECARS antecipadamente, lembrou que o gado já está bastante cansado no final do evento, e essa demora é prejudicial ao que o MTG, lembrando que foi assinado junto ao Ministério público um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta).

Retorno do Autor:

Solicitou novamente para que seja aprovada a proposta e possamos cumprir o TAC assinado com Ministério Público.

Retorno do Relator:

O relator retornou dizendo que ao final da festa o gado já está bem cansado e o laçador precisaria da mesma forma conduzir a rês até o final da cancha, e persiste que seja REJEITADA a proposição, e lembrou que tem uma proposta semelhante que contempla todas as modalidades.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por maioria.

Proposição nº 59

Proponentes: Micael Feliciano Machado Lopes – 1º Peão do RS, Pedro Elci Bica da Rosa – Diretor Campeiro da 5ª RT.

Relator: José Nicanor Castilhos de Oliveira

Proposta “INCLUSÃO DE INCISOS NO REGULAMENTO DA FECARS PARA EFEITOS DE INCLUSÃO DE PROVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”

Parecer: FAVORÁVEL

Manifestações: 02 favoráveis (José Alvoni Araújo, Vanderlei da Rosa)



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

Descrição da Proposta:

Art. 10º, § 3º - para fins de inclusão e ação social, faz parte das provas campeiras da Festa Campeira do Estado do Rio Grande do Sul, as modalidades de: I – Tiro de laço Vaca Parada para pessoas com deficiência física, que utilizam de cadeira de Rodas; II – Tiro de Laço Vaca Parada para pessoas com deficiência cognitiva; III – Tiro de Laço para pessoas com deficiência física; IV – Prova de Rédeas para pessoas com deficiência física; Art. 10º, § 4º - as modalidades previstas no § 3º, deste artigo, serão desenvolvidas conforme o regulamento campeiro do estado, obedecendo às condições de cada participante, os quais receberão os prêmios de 1º, 2º e 3º lugares pelo seu desempenho nas provas acima elencadas. Art. 10º, § 5º - será concedido o troféu – “Campeiros da Inclusão” – para a região tradicionalista que mais trouxer participantes nas modalidades descritas no rol do § 3º, deste mesmo dispositivo. Embasamento: Esta proposta tem embasamento na modalidade Rédeas de Ouro exercida pela ABCCC (Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos), a qual teve a percepção e abriu espaço para uma causa tão nobre como esta, que é a possibilidade de realização de provas campeiras por deficientes físicos, o que pude presenciar no ano de 2018. A proposta embasa-se ainda, na importância de projetos voluntário de EQUOTERAPIA exercidos pelos mais diversos núcleos e presentes na cidade de Cachoeira do sul, na Cavalaria do quartel do Exército Brasileiro na localidade, onde podemos observar a importância desse método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo, pelo que vislumbramos aliar a tradição gaúcha, dada a sua importância e como forma de estímulo para crianças e jovens portadores de deficiência física ou cognitiva, através da participação e competição saudável. Justificativa: A proposta justifica-se nos princípios primordiais do Movimento Tradicionalista. A Carta de Princípios, de Glaucus Saraiva é incisiva ao dispor como um dos principais objetivos do MTG “I – Auxiliar o estado na solução dos seus problemas fundamentais e na conquista do bem coletivo.” Tornando claro que este é um dever de cada associado, de cada membro deste movimento social e cívico. A busca desse bem coletivo, correlacionada por Saraiva, nesta carta norteadora dos valores morais e éticos dos gaúchos, nada mais é do que fazer com que a sociedade esteja em sintonia diante de suas necessidades, visando a união de toda a nossa gente frente às necessidades comuns. A inclusão social é um conjunto de ações que garantem a participação igualitária de todos na sociedade, o que é uma necessidade vigente e urgente, socialmente falando, tendo sido muito trabalhada em nossas entidades tradicionalistas, justamente por ser uma bandeira que tem notoriedade mundial, porém, nossa coletânea, nossos regulamentos culturais e campeiros, pouco contemplam provas ou mesmo eventos que realmente evidenciam e dão abertura a inclusão de pessoas com deficiência. Na prática, em nosso movimento é inexistente a inclusão social de pessoas com deficiência física ou cognitiva, principalmente quando diz respeito ao campeirismo, que é o início de todo o conceito do tradicionalismo. O Movimento sabe-se, é disposto a abraçar a todos e a todas as causas, porém, precisamos de ações concretas, precisamos fazer constar em nossos regulamentos e colocar em prática estas provas sugeridas para a Festa Campeira do RS, para que a sociedade compreenda através de nosso exemplo, que formamos um único núcleo e que as diferenças físicas são apenas questões patológicas e não são barreiras sociais para convívio e difusão da tradição gaúcha para todos. Nesse sentido, ainda, a carta de princípios enaltece a importância da essência de ser tradicionalista e primar pelos objetivos de facilitação e cooperação com a evolução e o progresso da nossa sociedade, na busca da harmonia social, com o fim de criar uma consciência do valor coletivo, conforme dispõe o seu inciso IV. Igualmente, na Tese o Sentido e o Alcance social



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

do Tradicionalismo de Jarbas Lima, se encontra o respaldo final sobre esse pensar, sobre a nossa sociedade, seus participantes e essa importante empreitada que visa a representatividade, pois ele refere que: “ Nesse aspecto o movimento social se identifica, ou como porta-voz de um setor determinado da sociedade (operários, estudantes, mulheres, etc.), ou como defensor dos interesses de toda a sociedade (um movimento patriótico, nacionalista ou tradicionalista).” Assim sendo, usufruindo sermos os porta-vozes, abrimos as porteiras sociais do tradicionalismo de forma veemente ou, ainda como diria meu avô, firmes feito palanque cravado em terra seca, certos, de que esta ideia dará a todos a dimensão de que de fato nosso papel e a inclusão social estão sendo cumpridos e praticados. Justifica-se esta proposição, por fim, no conceito de que a INCLUSÃO SOCIAL, CAMPEIRA, TRADICIONALISTA, visada nesta proposição é uma forma de fomentar a tradição e o espírito associativo do gaúcho, sendo apenas o começo de uma caminhada que pode, ao longo do tempo, render outros frutos através da criação de novas modalidades que poderão, inclusive, fazer parte dos esportes campeiros, só dependerá do tamanho do abraço que cada um de nós pode dar hoje.

Relatoria:

O relator José Nicanor é FAVORÁVEL, e ainda sugeriu que sejam incluídos estes itens não só no regulamento da FECARS mas também para o Regulamento Campeiro do RS e Vaca Parada, para que possam ser feitas em outros eventos estas modalidades de inclusão, inclusive no laço a cavalo.

Defesa do Autor:

O autor Micael Machado cumprimentou a todos e falou que percebeu a necessidade de haver essas modalidades, visto que somos um movimento agregador, questionou o porquê de outros eventos oferecerem essa oportunidade de participação e nós não. Continuou dizendo que se aprovada a proposta, estaremos disponibilizando as pessoas que se sentem à vontade para desempenhar suas funções diante de algumas modalidades. Esclareceu ainda que nem seria uma competição, mas uma participação, pois o movimento precisa fazer isso, e o embasamento da proposta é feito através do seu estágio no Freio de Ouro e pode ver a felicidade de cada participante em serem reconhecidas em sociedade mesmo com suas dificuldades, e exemplificou que não sabemos o dia de amanhã, e essas atitudes fazem bem para nós e para o próximo, pois qualquer um pode passar por situação semelhante, e por isso o MTG deve fazer sua parte nos termos de acessibilidade. Citou ainda, que já temos o ENART com a participação de pessoas com alguma dificuldade, e pediu para que seja feita dessa proposta uma oportunidade de melhoramento.

MANIFESTAÇÕES: O Senhor José Alvoni Araújo parabenizou o jovem Micael pela proposição mas que devemos verificar os regulamentos, disse que acha que devem respeitar e valorizar essas pessoas, e disse que os regulamentos precisam ser refeitos, pois tudo depende do grau de deficiência, e falou ser contra a premiação da região que trouxer mais participantes, pois precisa ser bem analisada, mencionou que as provas a cavalo é uma questão mais delicada, e que podem ser incentivadas as outras, mas não precisam ser colocadas inicialmente na FECARS, e sim iniciar nas entidades e regiões para selecionar as pessoas que vem para o evento estadual, sendo FAVORÁVEL. O Senhor Vanderlei Rosa comentou que tinham uma proposição semelhante, do laço inclusivo, e que a ideia também partiu do modelo ABCCC, disse ainda que na artística já existem essas inserções e a campeira também precisa evoluir nesse sentido, sempre atentando para a questão legal que deve ser respeitada, pois deverá vir da região, do coordenador, uma ciência de que esta pessoa portadora de deficiência já pratica a atividade, e que com responsabilidade obterão sucesso nessas questões também.

Retorno do Autor:



87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019
Secretaria Geral

O autor retornou e disse que foi questionado se na sua região faziam este trabalho, e este respondeu que sim, que há quinze anos existe essa movimentação com a APAE, e complementou que o sentido da proposição é dar a oportunidade. Acrescentou, que muitas pessoas tem vontade, mas não o discernimento para saber se pode ou não praticar determinada modalidade, e a pessoa responsável auxiliará neste processo. Levantou ainda a questão sobre o troféu para a região que mais participantes trouxesse para a FECARS, em uma tentativa de incentivo, mas que o sentido da proposta é dar oportunidade.

Retorno do Relator:

O relator esclareceu que será concedido o troféu “tropeiros da inclusão” a região que maior numero de participantes trazer. E então sugere que seja retirado o inciso 5 do parágrafo 10, e depois de consolidadas as alterações seja incluído o troféu. O autor esclareceu que este troféu é que a região custeará as despesas para levar estes participantes, e assim seria uma forma de retribuir aquele coordenador e região que fizeram o um esforço, e portanto não concorda com a retirada. O relator mantém, o parecer favorável da proposta na íntegra.

Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a primeira sessão plenária, às 12 horas e 28 minutos, e os presentes convocados ainda para a 3ª Sessão Plenária às 13h e 45min. E para constar foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Luise Morais, Secretária Geral, juntamente com o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Nairioli Antunes Callegaro.



Luise Morais
Secretária Geral



Nairioli Antunes Callegaro
Presidente